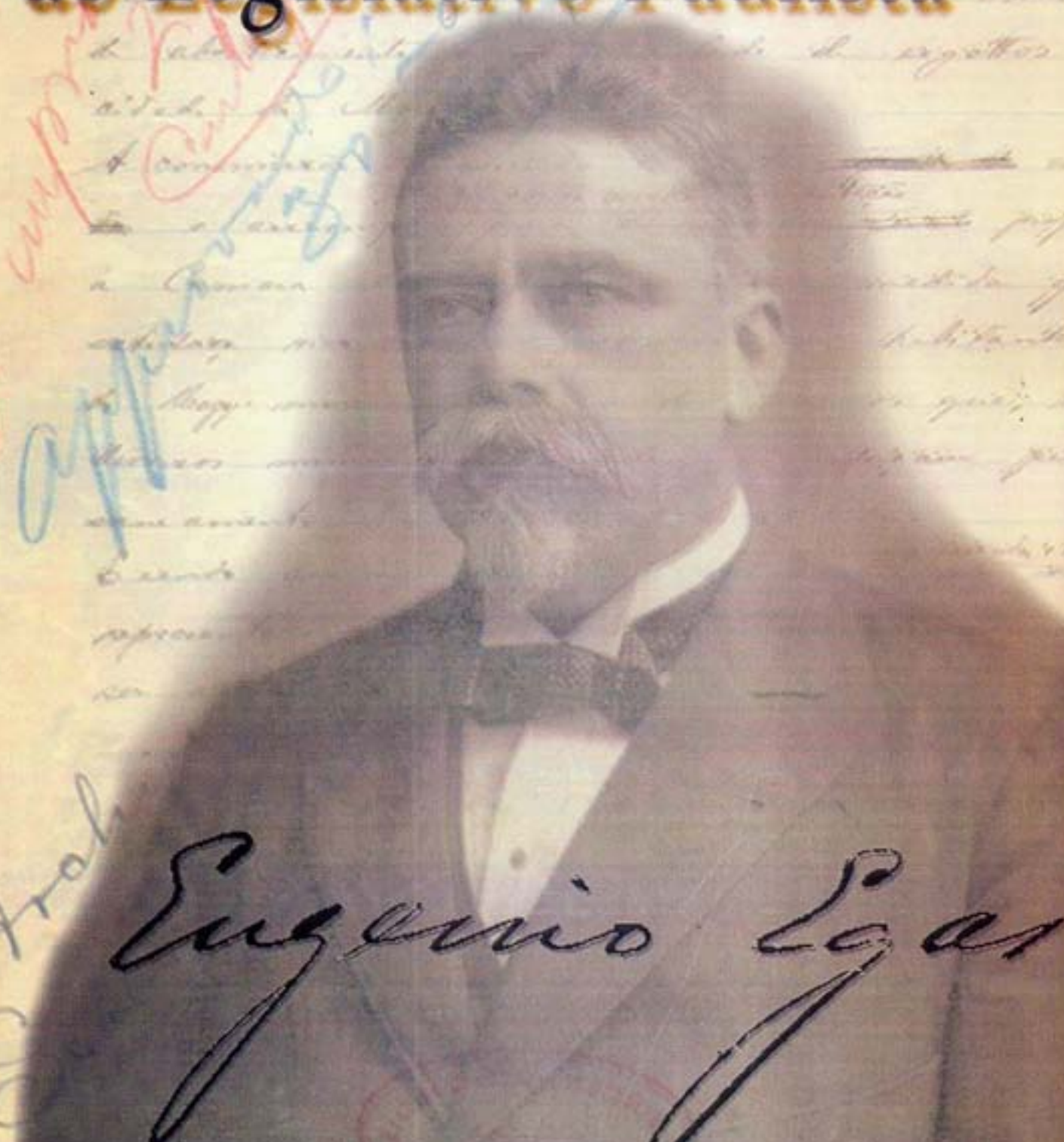


"Eugenio Egas,

Parlamentar e Historiador do Legislativo Paulista"



Eugenio Egas.



*“Os homens passam depressa.
É preciso registrar-lhes os feitos para
que a sua memória fique,
e seja respeitada.”*

Julho de 1926, Eugenio Egas.

AGRADECIMENTOS

Academia Paulista de Letras (APL)
Arquivo do Estado de São Paulo (AE)
Biblioteca Mário de Andrade (BMA)
Câmara Municipal de São Paulo (CMSP)
Casa da Memória Paulistana
Centro de Documentação do Movimento Operário Mário Pedrosa (CEMAP)
Departamento de Comunicação da Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo
Departamento de Documentação e Informação da Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo
Digimapas
Divisão de Comunicação Social da Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo
Divisão de Iconografia e Museu do Departamento do Patrimônio Histórico
da Prefeitura Municipal de São Paulo (DPH)
Divisão de Imprensa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD)
Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (IHGSP)
Museu da Imigração de São Paulo (MI)
Secretaria Geral de Administração da Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo
Secretaria Geral Parlamentar da Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo
Serviço Técnico de Editoração e Produção Gráfica da Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo
Serviço Técnico de Cerimonial da Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo

Alexandre Pinheiro Simões
Antônio Carlos Botelho Egas
Brás Ciro Gallotta
Cristina Coelho Rocha Monteiro Dias
Eugenio Egas Neto
Giacomina Faldini
Helena Carvalhosa
Helio Torreti
Deputado Israel Dias Novaes
João Carlos de Almeida Prado Botelho Egas
Júlio Roberto Ósio
Mara Raimundo Wiegel
Marcelo José Dotta da Silva
Maria Luiza de Souza Lima
Marli Monteiro
Néli Corrêa Bueno
Olívia Gurjão
Professor Roberto Machado Carvalho
Rosana Cláudia de Barros

APRESENTAÇÃO

É motivo de extrema satisfação para o Parlamento Paulista trazer a público a presente obra.

Celebrar a memória de Eugenio Egas é celebrar a memória desta Assembléia e de todo o Estado de São Paulo. É registrar para a posteridade o exemplo de vida de um homem público comprometido com valores éticos e com os ideais que estão nos fundamentos de nosso Estado Democrático de Direito.

Eugenio de Andrada Egas, paulista de Iguape, nasceu nos idos de 1863, culminando sua formação na tradicional Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Conviveu, na prestigiosa Academia, com ilustres personagens da história nacional, como Assis Brasil, Borges de Medeiros, Campos Salles, Cincinato Braga, Eduardo Prado, Estevão Borroul, Frederico Steidel, Rangel Pestana, Silva Jardim, Vicente de Carvalho, entre tantos outros.

Desse modo, Eugenio Egas, no auge de seu amadurecimento intelectual, não apenas conviveu em meio aos grandes responsáveis pela formação de nossa República, como vivenciou um momento ímpar na definição das instituições basilares da República.

Ao bacharelar-se em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1884, passou a professar em sua vida profissional os ideais republicanos e abolicionistas.

De 1895 a 1903 exerceu mandato junto à Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, que, juntamente com o Senado, constituía o Congresso Legislativo, bicameral, criado pela Constituição de 1891.

Advogado, jornalista, administrador público, Eugenio Egas destacou-se ainda como intelectual, com produção bibliográfica voltada à história política de São Paulo, área em que ainda teve importante atuação junto ao Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

Das várias nuances que compõem o perfil deste ilustre paulista, a presente obra destaca o Eugenio Egas historiador, que, em suas obras, dedicou grande atenção ao Parlamento de nosso Estado.

Eis Eugenio Egas, Parlamentar e Historiador do Legislativo Paulista.

Deputado Vanderlei Macris
Presidente

INTRODUÇÃO

A velocidade dos acontecimentos por vezes pode provocar uma perda de foco na retenção de imagens importantes. Dificilmente isso acontece com as mais importantes, mas coisas relevantes acabam sendo postas de lado.

Isto aconteceu, acontece e acontecerá. Felizmente, sempre é possível resgatá-las. Aqui tratamos de um desses casos: *Eugenio Egas*. Era um homem de múltiplas facetas: deputado, historiador, jornalista, advogado, e que deixou uma vasta obra na qual estas atividades se manifestavam concomitantemente. Particularmente, do ponto de vista deste Poder Legislativo, sua atuação se revestiu de especial interesse. Deputado durante nove anos, com uma importante atuação, deixou uma obra que pode ser considerada como a única história dos primeiros anos de vida do Legislativo Paulista. Não é pouco. Por isso, independente de "datas redondas", como décadas, centenários etc., julgamos que, enquanto instituição preocupada em preservar e difundir sua memória - que é a memória da luta pela cidadania -, seria muito importante proceder a esta modesta homenagem.

Aqui procuramos dar um enfoque sobretudo à sua atuação parlamentar, das discussões e dos costumes políticos de uma época de nossa história. Não nos descuidamos, no entanto, de dar elementos sobre sua relevante obra, os quais permitem retomar o contato com uma geração que, ao mesmo tempo que buscava constituir e solidificar uma nova instituição política - a República -, se preocupou em resgatar e fazer vir à tona uma vastíssima documentação sobre a história paulista, dentro de um projeto de busca de compreensão - não destituída, diga-se a bem da verdade, da tentativa de construção de uma mitologia - das razões pelas quais coube a São Paulo um papel de proeminência no Brasil.

Foi um imenso trabalho de equipe, que teve como produtos esta publicação e a exposição que se realizou de 28 de agosto a 1º de setembro de 2000 nesta Casa. Um esforço coletivo que aqui recebe nosso agradecimento e sua qualidade deve-se inteiramente a todos que colaboraram.

EUGENIO EGAS:

UM PERFIL

BIOGRÁFICO

Eugenio Egas

Filho de José Joaquim Egas e de Maria Alves de Andrada Egas, Eugenio de Andrada Egas nasceu em Iguape (SP) no dia 15 de maio de 1863, onde fez o curso primário.

Transferindo-se para São Paulo, fez os estudos preparatórios no antigo Colégio Ipiranga, de 1876 a 1880, matriculando-se na Faculdade de Direito em 1880. Entre seus colegas e contemporâneos nas Arcadas estavam Alberto Salles, Antônio Alvares Lobo, Assis Brasil, Borges de Medeiros, Campos Salles, Cincinato Braga, Eduardo Prado, Estevão Leão Borroul, Frederico Vergueiro Steidel, José Manoel de Azevedo Marques, Júlio de Castilhos, Júlio Mesquita, Martim Francisco Ribeiro de Andrade Sobrinho, Rangel Pestana, Raul Pompéia, Rodrigo Octávio, Silva Jardim, Vicente de Carvalho, entre outros. Também foi aí que Eugenio Egas tomou contato e aproximou-se das idéias republicanas e abolicionistas. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais em 15 de novembro de 1884.

O HOMEM PÚBLICO

Depois de formado, foi residir em São Carlos do Pinhal. Desde seus tempos de estudante na Faculdade do Largo de São Francisco colaborava na imprensa e em São Carlos do Pinhal foi um dos fundadores do jornal "O Oitavo Distrito", órgão de propaganda republicana. Advogou, inicialmente, nesta cidade (de 1885 a 1895), onde, logo após a Proclamação da República, exerceu os cargos de Promotor Público e de membro do governo provisório do município. Nas primeiras eleições ali realizadas, depois da instauração do novo regime, foi eleito Vereador e Intendente Municipal.

Em 1895 foi eleito, com 30.768 votos, deputado à Câmara dos Deputados do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, tendo exercido o mandato por três legislaturas, até 1903'. Nas eleições seguintes, de 1898 e de 1901, recebeu 32.774 e 23.363 votos, respectivamente. Durante sua permanência na Câmara dos Deputados paulista teve uma atuação de destaque, dedicando-se a questões como o papel do município na ordem republicana, ao ordenamento jurídico na nova ordem política, imigração, café, cultura etc. (Ver os trechos de seus pronunciamentos, bem como a relação completa deles). Não foi reeleito, pois alinhou-se com aqueles que formaram o Partido Republicano Paulista Dissidente em 1901, o qual combateu a interferência do Poder Executivo - por meio da chamada "Política dos Governadores" instaurada pelo presidente Campos Salles - na escolha dos ocupantes de cargos majoritários e proporcionais, que até então era prerrogativa da Comissão Central do Partido Republicano Paulista.

Ao transferir residência de São Carlos do Pinhal para São Paulo, continuou a advocacia, trabalhando com Alfredo Pujol e Júlio Mesquita.

Como jornalista, de 1896 a 1898, foi redator-secretário do "O Estado de S. Paulo", jornal em que, depois, continuou a escrever, por muitos anos. Também colaborou em outros órgãos de imprensa, como "Correio Paulistano" e "A Gazeta".

De 1912 a 1931, ano em que se aposentou, exerceu o cargo de Diretor do Patronato Agrícola do Estado de São Paulo. O Patronato Agrícola, criado pela Lei nº 1299-A, de 27-12-1911, foi um órgão subordinado à Secretaria da Agricultura que tinha como objetivo primordial resolver as questões entre os trabalhadores agrícolas, em especial os imigrantes, e os seus patrões. Foi, ainda, fiscal federal junto a estabelecimentos do ensino secundário; membro das comissões revisoras e reorganizadoras do Arquivo Público e do Tesouro do Estado; representante do Governo de S. Paulo na Exposição de Turim, em 1911; encarregado de estudar, na Europa, a organização penitenciária de Portugal, Espanha, França e Itália; delegado federal e presidente do Abastecimento de S. Paulo, durante a I Guerra Mundial; delegado do Governo de S. Paulo no Congresso de História, que se reuniu em 1922, no Rio de Janeiro.

O INTELLECTUAL

Publicou livros, folhetos, conferências, em grande número. Sua bibliografia é vasta, entre os quais destacam-se: "Diogo Feijó", obra com dois volumes, que lhe deu entrada no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; "Galeria dos Presidentes de S. Paulo", em três volumes; "Os Municípios Paulistas"; "Dicionário Geográfico do Estado de S. Paulo (Ensaio)"; "Necrológios" (Instituto Histórico e Geográfico de S. Paulo, 1916-1921); "Estudos (Badaró, Japiassu, Regências)"; tradução de "A História do Brasil", de Armitage; "Quadro Histórico da Província de São Paulo" (reedição da obra do Marechal Daniel Pedro Muller); "Anais da Assembléia Legislativa da Província de S. Paulo" (Reconstituição 1835-1861). (Ver, ao final, sua bibliografia.). Duas das obras acima merecem destaque especial. A primeira é a "Galeria dos Presidentes de São Paulo", obra de referência até hoje para os historiadores que se ocupam com a história política dos governantes de São Paulo no período de 1822 a 1924. A segunda é a reconstituição dos Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo no período de 1835 a 1860, pois, além de publicar as atas e as leis mais importantes elaboradas no período, Eugenio Egas, juntamente com Oscar Motta Mello, traçou um panorama histórico-político, ano a ano, da atuação da Assembléia Legislativa, concebendo o que pode ser considerada, até hoje, a única história publicada do Poder Legislativo do Estado de São Paulo. Em decorrência da chamada "Revolução de 1930" o último volume, referente a 1861, não foi publicado.

Também é digna de menção a atuação de Eugenio Egas no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, no qual ingressou em 1909. Além da sua vasta produção, que pode ser vista na Bibliografia mais à frente publicada, e dos cargos que aí ocupou é importante destacar que Eugenio Egas integrava a elite intelectual paulista que teve como objetivo estudar e destacar a especificidade histórica paulista. Embora conservadora, sob um ponto de vista atual, é inegável a importância do gigantesco trabalho dos que se reuniram em torno do Instituto, e também de outras instituições criadas no fim do século XIX e início do XX - como o Museu do Ipiranga -, no levantamento e abertura de fontes documentais históricas de São Paulo. Tal atuação não se limitava apenas aos escritos, também tinha uma ação material que servia também para, por meio da construção de monumentos urbanos, a fixação no imaginário coletivo dos mitos históricos paulistas. Nesse campo em particular, Eugenio Egas teve atuação de destaque na ereção de dois importantes monumentos: o de Diogo Antônio Feijó (de 1913, em São Paulo; hoje o monumento está desmontado e abandonado em um depósito municipal paulistano e a estátua, por incúria da Prefeitura da Capital, foi transferida para Itu) e o dos Andradas (de 1922, em Santos).

Outra dentre as instituições em que Eugenio Egas teve papel de destaque foi a Academia Paulista de Letras, da qual Eugenio Egas foi um dos fundadores em 1911 e na qual ocupou a cadeira cujo patrono é Diogo Antônio Feijó, personagem ao qual, como vimos, dedicou parte importante de sua obra intelectual.

Faleceu em São Paulo (Capital), em 29 de junho de 1956.

AS HONRARIAS E A FAMÍLIA

Eugenio Egas

Foi Comendador da Ordem da Coroa da Itália, por serviços prestados à coletividade italiana nesta Capital, como Diretor do extinto Patronato Agrícola; era sócio do Instituto Histórico e Geográfico de S. Paulo; da Sociedade Comemoradora do IV Centenário do Descobrimento do Brasil; da Sociedade de Geografia de Lisboa; da Sociedade de Geografia de Paris; do Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas; do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe; do Ateneu Hispano-Americano de Buenos Aires; da Junta de "História e Numismática" de Buenos Aires; membro honorário da Academia Paulista de Letras; do Instituto Histórico e Geográfico do Uruguai; do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Eugenio de Andrade Egas casou-se, em 1886, com Candida de Arruda Botelho, cuja família fundou São Carlos. Eram seus filhos: o advogado Euzebio Egas Botelho, casado com Maria Isabel Botelho Egas; Sebastiana Botelho Egas; o engenheiro civil Benjamin Botelho Egas, casado com Maria José Botelho Egas; o médico José Maria Botelho Egas, casado com Olga Botelho Egas; Juarez Botelho Egas e Carmen Botelho Egas.

Fontes utilizadas para este perfil:

ACADEMIA Paulista de Letras. *Lembrança da sessão inaugural*. São Paulo, Espindola, 1911.

CORDEIRO, José Pedro Lineu Leite. *Saudades*. São Paulo, s.c.p., 1966, p. 161-3.

"Dr. Eugenio Egas". *A Gazeta*. São Paulo, 03/07/1956.

"Eugênio Egas". *O Estado de S.Paulo*. São Paulo, 30/06/1956.

"Eugenio Egas: esboço biográfico". *Revista da Academia Paulista de Letras*. São Paulo, nº 30, 12/06/1945, p. 140-1.

"Faleceu o Dr. Eugenio Egas. Foi um dos fundadores da Academia Paulista". *Diário Popular*. São Paulo, 30/06/1956.

FERRAZ, Maria Cecília Botelho. *São Carlos do Pinhal. Sua fundação e sua história*. São Paulo, Cupolo, 1955.

"Itu não vai devolver a estátua". *O Estado de S.Paulo*. São Paulo, 07/10/1986.

LOPES, L. Câmara. "Um varão de Plutarco". *A Gazeta*. São Paulo, 07/07/1956.

MELO, Luís Correia de. *Dicionário de autores paulistas*. São Paulo, Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954, p. 198-199.

MENEZES, Raimundo de. *Dicionário literário brasileiro* (vol. 2). São Paulo, Saraiva, 1969, p.462-3.

RICCI, Magda. "Os Republicanos revisitam o Regente: A história da construção de um monumento ao Regente Feijó na São Paulo de 1913." In ASSOCIAÇÃO Nacional de História. *História: Fronteiras (XX Simpósio Nacional da ANPUH)*.

São Paulo, Humanitas, 1999, P. 1043-1057.

SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. "Os guardiões da nossa história oficial": *Os Institutos Históricos e Geográficos brasileiros*. São Paulo, Idesp, 1989.

ATUAÇÃO

PARLAMENTAR

Eugenio Egas

Ao longo dos nove anos em que esteve na Câmara dos Deputados do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, Eugenio Egas teve uma relevante atuação parlamentar.

De seus pronunciamentos e de suas proposições emerge um deputado com um importante cabedal de conhecimentos, que aí eram manifestados de uma forma clara e eficaz.

Eram outros tempos, que o escritor Câmara Lopes relembra:

"Eugenio Egas sempre andou em boa companhia. Na política, e uso esse nome, certo falando de gente decente - que então formava a elite da opinião, dando o melhor de sua conduta retilínea aos altos interesses da administração, Eugenio Egas, e daí data o meu conhecimento com ele, era deputado estadual e da oposição ao partido do governo, do qual dissentira um numeroso e seletivo grupo do P. R. P., chefiado pela figura veneranda e imaculada desse grande estadista que foi Prudente de Moraes. Isso foi na época em que eu era acadêmico de Direito, e freqüentador assíduo das galerias da Câmara dos Deputados, que funcionava num velho casarão de dois andares na Praça João Mendes, onde, em tempo em que eu não era ainda gente, foi a cadeia de São Paulo.

A ala direita do edifício era ocupada pela Câmara dos Deputados (altos e baixos) e a ala esquerda com o Senado Estadual. Já acesa a luta partidária entre o governo e a dissidência, que na Câmara era composta por figuras de proa, fazendo parte dela: Alfredo Pujol, Alfredo Guedes, Antônio Mercado, Antônio Moraes Barros, Júlio de Mesquita, Eugenio Egas, José Pereira de Queiroz, Cândido Motta, os quais formavam na primeira linha de combate, sustentando o programa do seu partido com brilho e compostura. Era de ver como procedia a oposição. Os discursos (naquele tempo não se liam discursos) vazados em elevada e correta linguagem davam idéia de uma aula de esgrima, na qual os adversários ao se defrontarem, antes de terçarem as armas, baixavam-nas em cortesia aos adversários. Os apartes eram golpes de polida destreza que a defesa repelia com igual elegância. (...) Foi sob essa atmosfera de respeito, de dignidade, de compreensão e deveres que se consumou a vida política de Eugenio Egas."

**ILUSTRAÇÃO
DO PRÉDIO DO
CONGRESSO
LEGISLATIVO
EM 1896**

Na relação de suas atividades parlamentares, que adiante publicamos, chama a atenção a enorme variedade de temas abordados. No entanto, o vasto material relativo às atividades parlamentares de Eugenio Egas coletado para esta publicação, particularmente dos pronunciamentos, em função de uma óbvia questão de espaço, nos obrigou a uma tarefa de seleção. Optamos pela escolha de temas mais caros a Egas e os que mantiveram sua atualidade e, ao mesmo tempo, servem para mostrar os costumes políticos dos republicanos de então, recém-egressos de um Estado centralizador como era o do Império, e o modo pelo qual encaravam estes temas. Fica óbvio também que, ao fazermos tais opções, tivemos de pôr de lado uma enorme série de outros assuntos, mas acreditamos que os interesses, a partir das indicações a seguir publicadas, poderão aprofundar-se e tirar importantes elementos sobre a história política da República Velha e do Poder Legislativo Paulista.



CEMAP

**A) EMENTÁRIO DOS PRONUNCIAMENTOS
DE EUGÊNIO EGAS NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS
DO CONGRESSO LEGISLATIVO DO
ESTADO DE SÃO PAULO (1895 - 1903)**

1895

- Empréstimo da Câmara Municipal de São Carlos do Pinhal: 126, 135
- Escolas em São Carlos do Pinhal: 163
- Estrada de Boa Vista das Pedras a Araraquara: 175, 242, 417
- Petição de Alfredo de Freitas: 289
- Mudança da sede da Comarca de Boa Vista das Pedras: 332, 335
- Petição da Companhia Sul Paulista de Navegação: 359, 471, 477
- Divisas de Bebedouro: 406, 501
- Comarca em Bebedouro: 409
- Impostos Municipais sobre bens de estradas de ferro: 506, 513, 870, 893, 924
- Constituição Municipal de Santos: 589
- Reforma dos Oficiais e Praças de Polícia: 621
- Fixação da Força Pública: 688, 806
- Eleição para a Comissão de Justiça: 701
- Montepio dos Funcionários Públicos: 727
- Ocorrências de Bragança: 745
- Escolas em Jaú: 774
- Distrito de Paz em Alambari: 804
- Introdução de imigrantes: 817, 823
- Terreno para o Liceu da Capital: 865, 901
- Impostos municipais sobre negócios de fora das cidades: 905
- Comarca em Santo Amaro: 930, 994
- Reorganização da Força Pública: 774, 947
- Reforma das leis de instrução pública: 996
- Serviço do júri: 1066
- Sessão noturna: 1074
- Licença ao escrivão de Rio Claro: 1075
- Licença ao escrivão de Casa Branca: 1072

1896

- Nomeação de magistrados para chefe de polícia: 40, 80

- Comarca de Bebedouro e Santa Bárbara, escolas: 64
- Divisas de Santana: 64
- Licença ao oficial do Registro de Hipotecas de Ribeirão

Bonito: 104

- Conflito de jurisdição sobre Pirambóia: 138
- Membro interino para a Comissão de Justiça: 181
- Recursos municipais: 200
- Auxílio à Sociedade Recreativa de Ribeirão Bonito: 217
- Estrada de Lorena a Minas: 256
- Licença ao escrivão de Rio Claro: 258
- Eleições para a Junta Comercial: 266
- Distrito de Paz em Jaguari (Mogi-Mirim): 270
- Ponte sobre o Rio Pardo: 272, 273
- Obras do canal de Iguape: 302
- Pedido de demissão dos senhores Pereira de Queiroz e

Arnolpho Azevedo: 318

- Aprovação de créditos: 337
- Reforma da Lei nº 16, de 1891 que organiza os municípios

de São Paulo: 339

- Ausência do senhor Júlio de Mesquita: 368
- Pensão ao maestro Carlos Gomes: 371, 480
- Transferência de fazendas: 414
- Favores à Companhia Carril Funilense: 414
- Comarca em Bebedouro: 417, 478
- Reforma sanitária: 425
- Município em Boa Esperança: 471
- Reforma da Secretaria da Justiça: 480
- Empréstimos externos municipais: 481
- Homenagens a José de Anchieta: 567
- Concessões à Companhia Sul Paulista: 571
- Licença a Alfredo Bandeira da Nova: 614
- Lei de corretores: 630
- Reunião do júri na Capital: 641
- Orçamento: 850, 871
- Obras no porto de Iguape: 858
- Introdução de imigrantes: 925

1897

- Ausência do senhor Alfredo Pujol: 62
- Divisas de Iguape e Itanhaém: 63
- Imposto municipal sobre sacerdotes: 74
- Reforma do serviço crime: 204
- Reforma da lei orgânica municipal: 222, 318

- Reforma da instrução pública: 247, 254
- Município em Anápolis: 260, 270
- Sede da comarca de Boa Vista das Pedras: 323, 352
- Iluminação da Capital: 391
- Reforma judiciária: 574

1898

- Licença ao doutor Campos Salles: 28, 33
- Recepção do senhor Estevam Marcolino: 44
- Ausência do senhor Alfredo Pujol: 54
- Recurso contra impostos da Câmara do Espírito Santo do Pinhal: 72
- Recurso das Companhias Paulista e Mogiana: 80
- Recurso contra a Lei nº 13, de São João da Boa Vista: 110
- Falsificação de bebidas e gêneros alimentícios: 117
- Reforma judiciária: 160, 348
- Concessões de terrenos ao Orfanato Cristóvão Colombo: 178
- Nomeação e demissão dos escrivães de paz: 182
- Núcleos coloniais: 250, 254
- Estrada para Porto Feliz: 287
- Organização do ensino agrônômico: 297
- Cadeia em Aparecida: 408
- Organização da Guarda Cívica do Interior: 522
- Força Pública: 522
- Terras devolutas: 537
- Orçamento: 673
- Inversão da ordem do dia: 722
- Aprovação de crédito: 723
- Exposição de Paris em 1900: 735

1899

- Ponte sobre o Paralbuna: 56
- Navegação costeira: 62
- Férias forenses: 101, 936
- Processo civil e comercial: 125, 135, 174
- Banco de Crédito Real: 127, 256, 272, 275, 386, 399, 938, 960
- Empréstimos para custeio da lavoura: 127
- Força Pública: 356
- Biblioteca do Congresso: 425
- Estrada de Matão a Ibitinga: 478
- Licença a Clímério M. de Oliveira: 484
- Navegação do Ribeira e do Juquiá: 766
- Divisas entre Boa Vista das Pedras e Ibitinga: 877

Sergio Zan

1900

- Direitos de normalista ao professor Pedro de Mello: 137
- Introdução de imigrantes: 147
- Publicação dos debates: 155
- Sanatório em Campos do Jordão: 174
- Crédito para diligências policiais: 298
- Vencimentos dos professores públicos: 357, 497
- Crédito para o Hospício: 626, 692
- Orçamento: 646
- Reconstrução do Teatro São José: 734, 978
- Subvenção à Estrada de Ferro de Araraquara: 898
- Créditos à Secretaria do Interior: 940, 964, 968

1901

- Licença a Antônio Archanjo Dias Baptista: 352
- Bases para a revisão constitucional: 387
- Crédito à Secretaria da Justiça para pessoal do Tribunal: 460
- Estrada de ferro a São Bento do Sapucaí: 467, 468
- Renúncia do seu cargo na Comissão de Fazenda: 482
- Ocorrências de Iguape: 545, 547, 655, 722, 725, 726
- Dote a dona Ítala Gomes: 559
- Créditos para a execução de sentenças contra o Estado: 599
- Regalias aos diplomados na Escola Politécnica: 897

1902

- Incomunicabilidade de presos políticos: 437
- Orçamento: 868

1903

- Força Pública: 374

B) PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DE EUGENIO EGAS

ANO	Nº	EMENTA	AUTOR(ES) SOLIDÁRIO(S)	STATUS
1895	009	Autoriza a Câmara Municipal de São Carlos do Pinhal a contrair no estrangeiro um empréstimo de £ 30.000 para o saneamento da cidade	Rodrigues Guião e Oscar de Almeida	LEI Nº 410, DE 9 DE JULHO DE 1896
1895	040	Cria, na cidade de São Carlos do Pinhal, mais uma escola de instrução primária para o sexo feminino	Júlio de Mesquita	
1895	044	Autoriza o Governo a despende a quantia que for necessária para construir estrada de rodagem que, partindo da cidade de Boa Vista das Pedras, vá até a cidade de Araraquara	Mello Peixoto	LEI Nº 369, DE 3 DE SETEMBRO DE 1895
1895	170	Cria dez cadeiras de instrução primária em Jaú, sendo 5 masculinas e 5 femininas		LEI Nº 359, DE 30 DE AGOSTO DE 1895
1895	171	Altera disposições que regem a Força Pública do Estado de São Paulo	Apresentado pela Comissão de Justiça	
1896	003	Determina que, para o cargo de chefe de Polícia, poderão ser nomeados os juizes de Direito e os ministros do Tribunal de Justiça	Alexandre Coelho (Apresentado pela Comissão de Justiça)	LEI Nº 381, DE 22 DE MAIO DE 1896
1896	005	Cria a comarca de Bebedouro		LEI Nº 487, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1896
1896	006	Cria, no município de Bariri, oito cadeiras de instrução pública, sendo quatro para o sexo masculino e quatro para o sexo feminino		LEI Nº 446, DE 6 DE AGOSTO DE 1896
1896	007	Cria a comarca de Santa Bárbara		
1896	008	Estabelece as divisas entre os distritos de paz de Nossa Senhora do Ó e de Santana, no município da Capital		
1896	030-A	Reforma a Lei nº 16, de 11/nov/1891, que deu organização aos municípios de Estado de São Paulo	Arnolpho Azevedo e Fontes Júnior (Apresentado por Comissão Especial)	
1896	047	Cria, no município de Jaú, dezoito cadeiras de instrução		LEI Nº 446, DE 6 DE

Eugênio Gar.

		primária, sendo nove para cada sexo		AGOSTO DE 1896
1896	105	Concede a Carlos Gomes pensão mensal de 2:000\$000, desde 1º/nov/1896, enquanto viver	et alii	LEI N° 417, DE 24 DE JULHO DE 1896
1896	114	Autoriza o Governo a conceder à Cia. Carril Agrícola Funilense prorrogação, por 6 meses, dos prazos assinalados na cláusula 3ª do contrato de 13/abr/1891, celebrado para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Campinas até a margem do Rio Jaguari, em direção ao bairro do Funil		LEI N° 423, DE 29 DE JULHO DE 1896
1897	075	Reforma disposições que regulam a organização do Poder Judiciário do Estado		Rejeitado em 1ª discussão, em 1905
1898	037	Dá competência ao Governo para nomear escrivães de paz		Rejeitado em 1ª discussão, em 1905
1898	108	Dispõe sobre a participação do Estado de São Paulo na Exposição Universal de Paris		Projeto e substitutivo foram rejeitados em 2ª discussão, em 1900
1899	022	Autoriza o Governo a garantir juros de 7% ano, pelo prazo de trinta anos, ao capital de 10.000:000\$000 do Banco de Crédito Real de S. Paulo		LEI N° 660, DE 28 DE AGOSTO DE 1899
1899	023	Autoriza a emissão de apólices para instituição do Crédito Agrícola		LEI N° 660, DE 28 DE AGOSTO DE 1899
1900	102	Autoriza o Governo a abrir à Secretaria do Interior créditos suplementares para taquigrafia e publicação dos anais da Câmara e do Senado, para despesas de expediente daquela Secretaria e outras despesas	Rubião Júnior e Pádua Salles	LEI N° 744, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1900
1901	067	Autoriza o Governo a adiantar, em prestações, ao Banco de Crédito Real de S. Paulo, durante a crise do preço do café, a quantia de até 2.500:000\$000, por conta da garantia de juros que goza este banco	Rubião Júnior e Veiga Filho (Apresentado pela Comissão de Fazenda)	LEI N° 814, DE 31 DE OUTUBRO DE 1901

Pronunciamentos

A QUESTÃO MUNICIPAL¹

José João (Alémão) - Arquivo Particular



**Câmara
Municipal de
São Carlos,
onde
Eugenio Egas
foi vereador
de 1890 a 1895**

1 - Com a Proclamação da República, o Brasil adotou a forma federativa, pondo de lado o centralismo vigente no Império. Nos primeiros anos do novo regime coexistiram as mais variadas posições com relação ao papel a ser desempenhado pelos municípios no sistema federativo, consolidando-se, por fim, um posicionamento mais centralizador. Nos trechos aqui selecionados, os encontramos todos, do mais fêreo controle à desenfreada liberdade. Foi um tema ao qual Eugenio Egas dedicou parte importante de seu mandato.

O SR. EUGENIO EGAS - Sr. Presidente, o meu eminente colega Sr. Alfredo Pujol, quando concluiu o seu brilhantíssimo discurso, disse que com pesar notava a anarquia que vai avassalando a vida autonômica dos nossos municípios, devido à grande liberdade concedida pela lei nº 16, de 13 de novembro de 1891, liberdade para cujo gozo as nossas municipalidades não se acham convenientemente preparadas. Dentro dos limites da lei nº 16, que é a

melhor constituição que elas podem possuir, as nossas municipalidades podem desempenhar, com muita galhardia, a sua missão.

O SR. RODRIGUES GUIÃO - Apoiado.

O SR. EUGENIO EGAS - Sr. Presidente, eu entro receoso neste debate, porque sinto que não poderei bater-me com vantagem com quem é tão vigoroso pelo saber, tão ágil pela argumentação, e tão convincente pela forma correta e cintilante com que reveste os argumentos, que em borbotões lhe brotam espontâneos do cérebro bem organizado.

Mas, Sr. Presidente, não será a primeira vez, nem talvez a última, em que a justiça e a causa do direito perecerão pela fraqueza do seu defensor. (não apoiados.)

Os ilustres colegas que me precederam na tribuna citaram fatos ocorridos nos diversos países do mundo, e ensinaram-nos doutrinas bebidas nos autores estrangeiros.

Afasto-me de S. Exas. e prefiro procurar nos fatos da nossa história, da nossa vida social, e no nosso direito pátrio, argumentos com que tente sustentar a conclusão divergente, que apresentei ao parecer do ilustrado relator da comissão.

Sr. Presidente, se nós estudarmos o período que vem do 1º de outubro de 1828 até 15 de novembro de 1889, havemos de ver que as câmaras municipais, embora agindo dentro de limites tão restritos como eram aqueles que lhes traçavam as leis de então, caminhavam lenta, porém firmemente, realizando progressos incontestados e ao mesmo tempo não ofendendo os direitos de quem quer que fosse, nem a legislação provincial ou geral.

E nós sabemos, Sr. Presidente, que no regime restrito dessa lei de 1828, as nossas municipalidades realizaram grandes melhoramentos e dotaram as suas cidades da maior soma de bem estar compatível com os recursos daquela época.

Entretanto, agora notamos no organismo municipal um sintoma verdadeiramente aterrador, porque as nossas municipalidades, dentro dos limites mais gerais que lhes foram traçados pela constituição do Estado e pela lei orgânica nº 16 de 13 de novembro de 1891, diariamente estão violando as leis e ofendendo os direitos individuais em quase todo o Estado de S. Paulo.

O SR. LUCAS DE BARROS - E abusado de sua autonomia.

O SR. EUGENIO EGAS - Sr. Presidente, eu preciso expor fatos para depois tirar conclusões. No regime da lei de outubro de 1828 nós não conhecíamos câmaras municipais que tivessem um orçamento de 1.800.000\$000 e que despendessem com o pagamento de funcionários públicos mais de 600.000\$000; nós não conhecíamos câmaras municipais que garantissem empréstimos hipotecários de companhias

particulares: nós não conhecíamos câmaras municipais que acobertassem desfalques ocasionados pelos seus procuradores; nós não conhecíamos, enfim, câmaras municipais que não prestassem contas, que não zelassem completamente os interesses sagrados do contribuinte que paga e que fizessem doação gratuita do patrimônio municipal. (Apoiados.)

Hoje, as câmaras municipais, afastando-se do terreno que deviam trilhar, isto é, o terreno unicamente administrativo, aquele que se prende ao bem estar de seus munícipes, enveredam por um caminho cheio de perigos, e, em vez de tratarem da felicidade de seus munícipes, elas se dão ao capricho de publicar até constituições políticas municipais.

O SR. PAULA NOVAES - Suprimem o nome de Câmara Municipal para se chamarem Assembléias Municipais.

O SR. ALMEIDA VERGUEIRO - Felizmente é uma só.

O SR. CARLOS DE CAMPOS - Amanhã teremos a Republica de Santos.

O SR. EUGÊNIO EGAS - Se o Congresso com a sua soberania, e ainda mais, com o seu saber, não puser um paradeiro imediato aos abusos que vão invadindo a vida autonômica dos municípios, nós havemos de ver que cada uma das câmaras municipais há de ter sua constituição política, porque nada mais cômodo Sr. Presidente, do que decretar aquilo que não é de interesse geral, mas de interesse particular, às vezes de interesse do partido, sustentados pelas mais perniciosas paixões políticas acalentadas em centros relativamente pequenos.

É preciso que as leis das câmaras municipais estejam sujeitas à fiscalização, à correção, ao repúdio mesmo, do poder soberano do Estado, que lhes deve traçar, francamente, as linhas de sua conduta e as normas de seu proceder.

O SR. ESTEVAM MARCOLINO
- Perfeitamente de acordo.

O SR. PAULA NOVAES -
Admito a soberania depois que a lei a autorize.

O SR. EUGÊNIO EGAS - Sr. Presidente, ao terminar a leitura do brilhantíssimo trabalho apresentado pelo Sr. Dr. Alfredo Pujol, eu me lembrei da frase de Voltaire quando disse "que tinha visto a justiça de um lado e o juiz do outro". Lembrei-me, porque, pela argumentação cerrada com que S. Exa. Veio combatendo a constituição política de Santos, pelo colorido de seus argumentos poderosos, eu entendi que s. exa. ia dizer que essa constituição era insubsistente, por não ter a seu favor nem o direito, nem a justiça, nem a verdade, e muito menos a liberdade bem entendida.

V. Exa., o Sr. Alfredo Pujol, em seu luminoso parecer, pergunta se ao Congresso é lícito estar derrubando leis que têm por base a fantasia dos legisladores platônicos das municipalidades.

Respondo pela afirmativa. Invoco os conhecimentos de V. Exa., perguntando-lhe: - o nobre deputado, que conhece o direito, que sabe que desde a velha Roma até os nossos modernos tempos, no templo da justiça se têm levantado os mais sagrados altares ao princípio do direito, tem notícia de um

Eugênio Egas

**MEMBROS DA
CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
EM 1913**



MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

único princípio de direito que tenha por base uma fantasia de escritor, ou o platonismo de um homem de ciência?

V. Exa. sabe que o direito não se baseia em fantasias ou aspirações platônicas; o direito baseia-se em fatos, em dados positivos. Forma-se pela observação e mantém-se pela experiência.

Sr. Presidente, eu votei ainda pela anulação completa da constituição política de Santos porque entendia que o município pode ter um código de posturas, um estatuto, mas não pode ter uma constituição, no sentido restrito, e ainda mais constituição política.

A constituição, se é, como V. Exa. sabe, um código fundamental dos direitos mais soberanos que uma nação pode confiar aos seus cidadãos, a garantia do direito e a segurança da sua defesa, não pode ser objeto de leis de uma Câmara Municipal, porque não há um só direito que uma municipalidade possa garantir em absoluto.

Ora, a constituição política de Santos, que veio tentar garantir aos munícipes de Santos direitos civis, e até políticos dando o voto às mulheres, e estabelecendo o julgamento em definitiva de autoridades locais, não podia, segundo penso, manter-se, porque feriu de frente os princípios mais importantes consagrados em nossa legislação.

O SR. ALFREDO PUJOL - Isto está no parecer. Os nobres deputados têm dado uma tal direção ao debate que fazem crer que o parecer é favorável à constituição de Santos.

O SR. ALEXANDRE COELHO - Não, senhor; lastimamos que a conclusão não corresponda aos considerandos.

O SR. EUGÊNIO EGAS - A parte jurídica, Sr. Presidente, já foi suficientemente esclarecida.

O SR. ALFREDO PUJOL - Não provaram ainda porque se deve anular toda a constituição de Santos e não parte.

O SR. PAULA NOVAES - Já vê que V. Exa. reconhece a necessidade disso.

O SR. EUGÊNIO EGAS - Estando ventilada a parte jurídica pelos meus colegas, eu passo a discutir o assunto da segunda parte do meu voto.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ - A Câmara vai errar.

O SR. ALFREDO PUJOL - É um precedente gravíssimo que se vai lançar.

O SR. EUGÊNIO EGAS - O prefeito, ou que melhor nome tenha, não pode deixar de ser um vereador, porque a constituição do Estado em seu art. 53.º...

O SR. ALFREDO PUJOL - V. Exa. vai esbarrar no art. 92.º. Autoridades eletivas unicamente; não se fala em número de vereadores.

O SR. EUGÊNIO EGAS - ... estabeleceu os princípios gerais sobre que se devia lançar a organização municipal do Estado, e determinou quatro condições primordiais. É a própria constituição que diz que o Congresso votaria a organização do regime municipal; é ainda a própria constituição que sustenta que dos atos das municipalidades caberá recurso para o Congresso, quando forem exorbitantes.

O meu eminente colega sabe que se é constitucional o artigo 53.º, também o são as disposições contidas mais adiante na própria constituição, que disse quais os casos de que caberia recurso, e que o Congresso decretaria o regime municipal.

O regime municipal acha-se consignado na lei nº 16, que por sua vez estabeleceu quais as atribuições que deviam ser consideradas não exorbitantes.

Ora, a lei orgânica estabeleceu que o poder executivo nas municipalidades cabe ao vereador que for anualmente eleito para desempenhar essas funções. E a admitirmos que a constituição do Estado manda que se vote o regime municipal, não podemos deixar de reconhecer que essa lei nº 16, que estabeleceu o regime municipal, é uma lei com força constitucional, emanação direta do nosso código político.

Tanto isto é verdade que a própria constituição de Santos aceitou em sua íntegra o artigo dispondo que a câmara municipal se componha de tantos

Eugenio Egas

vereadores e logo abaixo manda que deles saia o agente executivo.

O SR. ALFREDO PUJOL – Esse argumento é fraco. A lei orgânica pode ser reformada em cinco dias. Essa história de emanação não tem fundamento.

O SR. EUGENIO EGAS – O argumento do aparte também é fraco; nós podemos reformar a lei orgânica municipal, mas ainda não o fizemos.

O SR. CARLOS DE CAMPOS – Apoiado.

O SR. PAULA NOVAES – Essa é a questão.

O SR. CARLOS DE CAMPOS – O art. 92.º da lei não pode revogar a própria lei. (Apoiados.)

O SR. ALFREDO PUJOL – O fato é que ele lá está escrito.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ – A lei orgânica é de caráter provisório...

O SR. EUGENIO EGAS – A nossa lei quis que a eleição do agente executivo não fosse direta, mas indireta.

Ora, o poder executivo municipal não é representante imediato do povo, mas representante indireto dele e direto do poder legislativo municipal. Esta é a boa doutrina. V. Exa. há de concordar comigo.

O SR. ALFREDO PUJOL – sinto não poder, porque estou de acordo com V. Exa. em muitos pontos. A sua argumentação está fraca.

O SR. EUGENIO EGAS – Ao começar o meu discurso disse que não me julgava na altura de bater-me com V. Exa..

O SR. ALFREDO PUJOL – Não apoiado! V. Exa. é um dos belos talentos desta Câmara. (Apoiados.)

O SR. EUGENIO EGAS – ...porque V. Exa. sabe revestir as suas considerações das mais belas roupagens, e possui muito saber, o que eu admiro sinceramente.

O SR. ALFREDO PUJOL – Vamos riscar o art. 92º da lei orgânica e depois anulamos toda a constituição de Santos.

O SR. EUGENIO EGAS – O art. 92º da lei orgânica, como bem ponderou o Sr. Carlos de Campos, não pode por forma alguma revogar a própria lei.

O SR. ALFREDO PUJOL – O Sr. Carlos de Campos está querendo tapar o sol com uma peneira.

O SR. CARLOS DE CAMPOS – V.Exas. Querem escolher da lei as disposições que lhes convém.

O SR. EUGENIO EGAS – Diz esse artigo que os municípios podem organizar o seu governo sob *forma* diversa da estabelecida em lei.

O SR. ALFREDO PUJOL – É o que ele faz.

O SR. EUGENIO EGAS – V. Exa. sabe perfeitamente que na argumentação jurídica *forma* é a disposição exterior das partes de um todo, e *essência* é a constituição íntima da verdade científica.

A *forma*, a que se refere a lei, abrange uma questão de nome: os vereadores de Santos podem chamar-se intendentess ou vice-versa.

Isso é que é forma; mas a *essência* é o que vem consignado na lei em todos os outros artigos.

Nem se compreende que o legislador constituinte legasse às gerações futuras um erro jurídico tão elementar, e que, entretanto, poderia colocar em sérios embaraços os legisladores e juizes da atualidade.

O SR. ALFREDO PUJOL – Dá licença para um aparte? V. Exa. lembra-se de quando lemos juntos os *Anais da Constituinte*?

O SR. EUGENIO EGAS – Perfeitamente; até notamos que faltavam discursos importantes que poderiam esclarecer o assunto.

O SR. ALFREDO PUJOL – Lembra-se das nossas conclusões nesse dia?

O SR. EUGENIO EGAS – A autonomia municipal consiste na fiel observância da lei orgânica das municipalidades, como todos nós reconhecemos, porque essa lei emana da constituição.

A constituição de Santos suprime e substitui autoridades criando outras diferentes; ora V. Exa. Sabe que o regulamento nº 86 de 29 de julho de 1892...

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA – Leia o art. 5º desse regulamento.

O SR. EUGENIO EGAS - ... estabeleceu no art. 19º o seguinte: (Lê.)

As atribuições que as câmaras municipais podem alterar são essas; mas as atribuições que vêm consignadas como elemento vital da lei nº 16, essas as municipalidades não podem alterar absolutamente.

O SR. GALEÃO CARVALHAL - Apoiado.

O SR. ALFREDO PUJOL - V. Exa. Leia o art. 5º. É interpretação do governo.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA - Interpretação do art. 92º.

O SR. ALFREDO PUJOL - Enquanto não organizam o seu governo. Logo, quando o organizarem, fica revogado o art. 92º. É a única interpretação possível.

O SR. EUGÊNIO EGAS - Este artigo de lei não pode revogar a lei inteira.

O SR. PAULA NOVAES - E a segunda parte da lei orgânica das municipalidades? Também é interpretação do artigo 92º.

O SR. EUGÊNIO EGAS - Eu quero frisar bem na argumentação estes dois pontos: - Voto pela anulação completa da constituição de Santos porque não pode ser política, porque ofende a legislação estadual e porque não pode ser o prefeito estranho à corporação dos vereadores.

Sr. Presidente, vou terminar as minhas ligeiras considerações, desejando que esta casa vote pelas conclusões a que cheguei em meu voto divergente.

Se esta ilustre Câmara votar de acordo com elas, terá praticado um ato de justiça, um ato de respeito às leis do Estado, e terá contribuído para que as municipalidades entrem no verdadeiro caminho das suas bem entendidas liberdades, e da sua bem entendida autonomia.

VOZES - Muito bem! Muito bem!

*(Pronunciamento feito na
55ª Sessão Ordinária em
22 de junho de 1895)*

O SR. EUGENIO EGAS - Sr. Presidente, entro receoso no debate porque os ataques dirigidos ao projeto² em discussão foram igualmente vigorosos e conduzidos com habilidade extraordinária.

Entretanto, como um dos membros da comissão encarregada de organizar este projeto, devo dizer aos meus ilustres colegas que a comissão, realmente, nada mais fez do que, revendo em alguns artigos a lei 16, completá-la, modificá-la, de acordo com o que já tivesse sido vencido por deliberação da Câmara dos Srs. Deputados.

É assim que o projeto nº.30A se compõe da lei 16 e de outras que têm vindo regularizar, regulamentar, os serviços municipais aos cuidados do poder legislativo.

Mas há pontos, Sr. Presidente, dos quais a comissão, penso eu, não poderá abrir mão, porquanto julgo que são necessários à boa marcha e à boa ordem dos negócios públicos dos municípios do Estado de S. Paulo.

A comissão teve em vista principalmente poupar às municipalidades paulistas a humilhação de verem reformadas quase diariamente as suas resoluções e rejeitados os seus decretos pela intervenção do poder legislativo, sempre provocada em vista de recursos que das localidades são endereçados ao Congresso estadual.

Quando a comissão encarregada da organização do projeto nº. 30 A se reuniu para discutir as emendas que tinham sido apresentadas, ela teve em vista engrandecer a autonomia dos municípios, corrigindo os abusos e procurando desenvolver as qualidades que porventura existam em todas as localidades que pretendam gozar do regime libérrimo da nossa constituição.

Como V. Exa. compreende perfeitamente e a casa sabe, Sr. Presidente uma análise sobre um projeto desta ordem não pode despertar interesse, a não ser unicamente pelo amor que todos nós consagramos à boa marcha dos negócios públicos, e pela dedicação que de todos nós merecem as instituições locais do

2 - Eugenio Egas refere-se à discussão feita sobre o Projeto de Lei nº 30-A, de 1896, que reformava a Lei nº 16 que deu organização aos municípios do Estado de São Paulo. Este projeto era de autoria de comissão especial, entre seus membros o próprio Egas.

Eugenio Egas

Estado de S. Paulo.

O SR. MELLO PEIXOTO – Apoiado.

O SR. EUGENIO EGAS – Por isso o meu discurso será uma análise, ainda que pálida, das diversas emendas que foram submetidas à consideração da Câmara, procurando dividi-las em duas classificações: a primeira, daquelas que tratam de princípios de direito; a segunda, daquelas que se prendem mais diretamente a questões de ordem interna da boa administração local.

Os nossos colegas Carlos Villalva, Miranda Azevedo e outros apresentaram uma série de emendas sobre a constituição do governo municipal, entendendo que o poder executivo deve ser exercido por um ou mais agentes eleitos pela forma e na mesma ocasião da eleição da Câmara, tendo esses agentes a denominação que a Câmara escolher.

No mesmo sentido foi apresentada emenda pelo Sr. Alberto Sarmiento, que também determina que o intendente será eleito por sufrágio direto e na mesma ocasião em que for eleita a Câmara, só podendo tomar parte consultiva nos trabalhos desta mediante convite.

O nosso colega Sr. Mello Peixoto também participa das mesmas idéias, que eu me permito chamar radicais.

O SR. PEREIRA DOS SANTOS – Idéias conservadoras.

O SR. MIRANDA AZEVEDO – Idéias constitucionais.

O SR. EUGENIO EGAS – Ora, Sr. Presidente, estudando-se a organização das municipalidades nos diversos países adiantados, chegaremos a este resultado: quer no regime centralizador da França, quer no regime libérrimo da Inglaterra e dos Estados Unidos, as municipalidades progridem e desenvolvem-se de modo admirável.

Notemos ainda que no regime da lei de 1º de outubro de 1828 os municípios de S. Paulo se desenvolveram de modo relativamente animador.

É assim que V. Exa. encontra lugares como Rio Claro, Campinas, Santos...

O SR. ALBERTO SARMENTO – Era a expansão de elementos naturais; em nada influi essa lei.

O SR. EUGENIO EGAS – ... onde as câmaras municipais fizeram serviços que as atuais câmaras não têm conseguido levar a efeito debaixo do regime livre da constituição de 24 de fevereiro.

Estou de acordo com os meus colegas que sustentam que esse desenvolvimento foi devido à iniciativa dos particulares, porque os moldes da lei antiga não eram realmente capazes de permitir às municipalidades tão grande desenvolvimento que nós nos pudéssemos contentar com essa lei. Aliás, o regime republicano federativo não poderia suportar na sua legislação a lei de 1828, que em verdade não oferece campo muito vasto para a expansão das nossas forças locais.

Entretanto, o fato é que em muitas cidades foi acentuados o progresso, e os nossos concidadãos que então eram vereadores puderam dotar os seus municípios com melhoramentos que outros hoje não conseguem obter.

O SR. ALBERTO SARMENTO – Não em virtude da lei de 1828, restritiva da liberdade municipal.

O SR. EUGENIO EGAS – Penso que em matéria de legislação municipal o ideal por cuja realização nos devemos esforçar é a mais ampla autonomia municipal.

A lei municipal devia ser o art. 68º da constituição federal, que diz: "Os Estados organizar-se-ão de modo que fique assegurada aos municípios a máxima autonomia em tudo quanto respeita a seu peculiar interesse."

Mas esse seria o ideal, e V. Exa. sabe, segundo as lições de todos os publicistas, que não pode haver um regime, não pode haver uma organização política ou social sem existir o ideal, para que o esforço dos homens que sustentam esse regime aplique constantemente e de modo são as leis aos fatos ocorrentes, a fim de que a República possa tornar-se uma realidade na vida dos nossos municípios.

Desde que a lei não fosse praticada sinceramente, nós havíamos de chegar ao resultado a que chegamos, que obrigou a Câmara dos Deputados a determinar que uma comissão de seus membros apresentasse meio de corrigir os abusos das municipalidades, procurando ao mesmo tempo salientar as suas qualidades.

O SR. ALEXANDRE COELHO – É impossível invocar esse meio sem ofender a constituição.

O SR. EUGENIO EGAS – Ora, V. Exa. Sabe que, depois de organizada a constituição do Estado de S. Paulo, que foi elaborada dentro dos limites traçados pela constituição federal, nós começamos a intervir na vida autonômica dos municípios, porque, diz a constituição em um dos seus artigos, entre as leis que o Congresso deveria organizar na sua primeira legislatura estaria a do regime municipal. Logo, a própria constituição cogitou de uma lei que viesse regulamentar a vida autonômica dos municípios.

E, Sr. Presidente, a intervenção que tinha começado por esse artigo, tornou-se mais acentuada quando a própria constituição estabeleceu que dos atos das câmaras municipais haveria recurso para o poder legislativo.

Ora, assim ficou limitada a autonomia municipal que tinha...

O SR. ALEXANDRE COELHO – Não apoiado.

O SR. EUGENIO EGAS – ... sido assegurada em termos mais gerais, mais completos pela constituição federal.

Em consequência, porém, de disposição da nossa constituição, surgiu a lei 16.

Sabem V. Exas. que, com a aplicação dessa lei, nós tivemos ensejo de ver as mais extravagantes hipóteses submetidas á consideração deste Congresso, não porque a lei seja má, mas porque os homens não a executaram com lealdade.

Cheguei á convicção íntima de que é necessário que sejam bons os órgãos para que as funções produzam o resultado desejado.

Assim, Sr. Presidente, a constituição do Estado de S. Paulo teve necessidade de regulamentar a vida autonômica dos municípios, porque não se podia compreender que existisse um órgão tão importante, como é o município na organização republicana, sem que tivesse suas funções perfeitamente delimitadas.

Alguns pontos da lei nº 16 despertaram abalos e crises na vida autonômica dos municípios, e o Congresso de S. Paulo teve necessidade de intervir muitas vezes.

É assim que me recordo de momento dos seguintes fatos que foram submetidos á nossa consideração: a constituição política de Santos, os impostos sobre estradas de ferro e estações, a transferência de propriedades das câmaras municipais, para sociedades particulares, além de muitos outros recursos.

Ora, todos esses recursos foram votados pela Câmara dos Deputados tendo em consideração este ou aquele intuito político, sem no momento nos preocuparmos, absolutamente, com o bem estar e autonomia dos municípios.

O SR. FONTES JÚNIOR – Apoiado.

O SR. EUGENIO EGAS – Mas, não obstante as decisões políticas do poder legislativo, esses julgados tornaram obrigatório o modo de proceder de uma comissão que tinha sido encarregada de rever a lei 16, para pô-la de acordo com o pensamento...

O SR. ARNOLPHO AZEVEDO – ... do Congresso.

O SR. EUGENIO EGAS – ... do Congresso, com o vencido aqui nesta Câmara.

Assim, a comissão teve necessidade de aceitar em sua totalidade...

O SR. ALEXANDRE COELHO – Dá licença para um aparte? Na discussão dos recursos contra impostos lançados sobre negociantes estabelecidos fora do perímetro urbano ficou decidido que as câmaras podem lançar esses impostos. Entretanto, o projeto contém doutrina oposta.

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, reatando o fio da minha

Eugenio Egas

despretensiosa exposição, direi que a intervenção da Câmara dos Deputados foi muitas vezes exclusivamente política, mas a comissão encarregada de formular o projeto tinha necessidade de sujeitar-se ao vencido, e foi por isso que completou a lei n.º 16, apresentando um projeto que na frase feliz do Sr. Mello Peixoto não é mais do que a consolidação das leis municipais em vigor.

Tivemos necessidade de apresentar uma codificação, completando a lei n.º 16 com os julgados do Congresso e, ainda mais, com as leis posteriores que a modificaram e com o projeto n.º 116, de 1895, pendente de decisão do Senado.

O SR. PEDRO DE TOLEDO – E muita coisa nova.

O SR. EUGENIO EGAS – Quando a comissão se achava reunida para deliberar sobre o assunto não teve em vista se não o bem estar das municipalidades e a sua mais ampla autonomia. O que a comissão quis foi prever todos os casos possíveis e estabelecer regras certas, para que as câmaras municipais, seguindo-as, não caíssem no perigo que lhes vem dos constantes recursos contra os seus atos, perigo esse que pode nublar o seu prestígio e contribuir para que a autonomia municipal caia no ridículo. E se tal se desse, não era a autonomia municipal que teria perigado e sim a liberdade individual, a liberdade política, porque não podemos compreender regime livre sem plena independência do poder municipal, e independência do poder municipal não quer dizer irreflexão. O poder municipal deve agir tendo em consideração a maior harmonia de vistas com o Estado e com a União, e não deve praticar atos prejudiciais á sua autonomia, porque o fraco há de ser sempre vencido. E o fraco é na hipótese a autonomia municipal.

O SR. ARNOLPHO AZEVEDO – Apoiado.

O SR. EUGENIO EGAS – Ora, Sr. Presidente, V. Exa. sabe que entre todos nós que nos batemos pela felicidade e bem estar da República, há um comum desejo de ver realizado em nosso país o ideal do grande americano, que era ver no município uma república, no Estado outra república e na federação a grande república.

Nós estamos, entretanto, longe desse ideal, e precisamos trabalhar extraordinariamente para conseguir realizá-lo.

O SR. CARLOS VILLALVA – O projeto faz-nos retrogradar.

O SR. PEREIRA DOS SANTOS – Apoiado.

O SR. EUGENIO EGAS – Afigurou-se á comissão que o meio mais acertado era estabelecer todos os casos de ensinamento para as câmaras municipais tomarem esse caminho e se constituírem em corporações respeitáveis, para que o Estado também o fosse e com ele a União.

O SR. ALBERTO SARMENTO – O projeto é o caminho inverso desse ideal. (Apoiados.)

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, um dos pontos capitais submetidos á discussão é a organização do poder executivo municipal.

Eu estou convencido, desde que votei pela queda da constituição política de Santos...

O SR. PEREIRA DOS SANTOS – Triste ato do Congresso do Estado.

O SR. EUGENIO EGAS – ...e desde quando pratiquei, como intendente municipal, a lei n.º 16, que o poder executivo das câmaras municipais deve ser exercido por um único órgão, e que esse órgão deve sair do seio da representação municipal, eleito pelos vereadores.

E, Sr. Presidente, ainda há poucos dias tive ocasião de ler alguns publicistas que o poder executivo deve ser sempre desempenhado por um homem cõscio do seu poder...

O SR. ALBERTO SARMENTO – Mas esses publicistas não dizem que o poder executivo deva sair do legislativo.

O SR. EUGENIO EGAS – ... que reúna em si estas três qualidades: energia, presteza e prudência de execução.

Esse desideratum, esse modo de ver, que se acha em qualquer livro, tem sido mais ou menos adotado na prática, em nosso Estado.

É assim que algumas municipalidades, que já possuíram mais de um agente executivo, voltaram à primitiva interpretação da lei 16, constituindo o seu poder municipal unipessoal.

Creio que na cidade em que reside S. Exa. O Sr. Alberto Sarmiento já houve mais de um intendente, e, posteriormente, a sua lei municipal foi reformada para o efeito de só se consagrar em uma pessoa o poder executivo municipal.

Fala-se mesmo que aqui na Capital a Câmara Municipal pretende decretar uma reforma no sentido de unificar o seu poder executivo municipal.

E essa necessidade, que é uma necessidade pública, é diretamente sentida por aqueles que exerceram cargos junto às municipalidades e mesmo por amigos nossos que têm ocupado posições de governo.

É assim que encontrei no relatório apresentado pelo secretário do interior, o Sr. Dr. Cesário Motta Júnior, em 1892, o seguinte: (Lê.)

O SR. PEDRO DE TOLEDO - É um conselho dirigido às câmaras municipais.

O SR. ALBERTO SARMENTO - Eu subscrevo essa parte do relatório.

O Sr. EUGENIO EGAS - O art. 92.º da lei 16, de 1892, é um artigo que podemos, permitam-me V. Exas. usar do termo, chamar inglês; é um artigo facultativo. As câmaras municipais poderão utilizar-se dessa lei ou organizar-se de outro modo.

Diz o relatório do secretário do interior, de 1895, apresentado pelo nosso distinto colega Sr. Alfredo Pujol, que então exercia esse cargo, o seguinte a esse respeito. (Lê.)

O SR. MIRANDA AZEVEDO - Muito respeitável a opinião, mas eu estou em completo desacordo.

O SR. EUGENIO EGAS - É longo o trecho que o Sr. Alfredo Pujol escreveu, e os nobres colegas certamente o leram no relatório de 1895.

No relatório referente ao ano de 1896, o atual secretário do interior também faz referências a assuntos municipais.

É assim que se lê no seu relatório: (Lê.)

"É assunto este digno da maior ponderação. O município deve ser independente e forte, pois, escola prática da liberdade, é nele que reside a força dos povos livres. Mas assim arvorado, pela lei de sua instituição entre nós (n.º 16, de 13 de novembro de 1891), em quarto poder do Estado, segundo a forma exata de Henrion de Pansey (Pouvoir Municipal, p. 3), é preciso que ele entre no concerto ou na harmonia geral dos poderes públicos, e de modo tal que não queira e não se possa arriscar nas sendas tortuosas de uma autocracia administrativa.

O Congresso, que já o ano passado fez desse assunto objeto de suas meditações e deliberações, por certo considera-lo-á de novo, resolvendo, em sua sabedoria, como à vida política do Estado e ao serviço público mais conveniente pareça."

O SR. PEREIRA DOS SANTOS - Isso não tem apoio em princípios nem na lei; é uma opinião individual.

O SR. EUGENIO EGAS - É uma opinião pelo menos mais valiosa do que a minha, porque é a opinião de um mestre.

Como todos estão discutindo com opiniões alheias, eu procuro as daqueles que me parecem mais habilitados, principalmente por serem homens de governo, isto é, por serem de quem pratica a administração.

Mas, Sr. Presidente, não estou de modo algum convencido de que seja inconstitucional a eleição indireta do representante do poder executivo municipal, e assim penso porque a lei n.º 16 é inquestionavelmente uma lei orgânica, com força constitucional...

O SR. PEDRO DE TOLEDO - Muito bem.

O SR. EUGENIO EGAS - ... e portanto, tendo ela estabelecido que o poder executivo seria exercido por um vereador, essa disposição não pode ser inconstitucional.

É por isso que a comissão entendeu que o intendente municipal pode e

Eugenio Egas

deve ser eleito no seio da representação municipal e não pelo eleitorado. Deve ser eleito por sufrágio indireto e não direto.

E aqui cabe dizer ao nobre deputado Sr. Alexandre Coelho que a eleição indireta não é contrária ao regime republicano, porque está até consagrada na constituição federal e do Estado.

O SR. MIRANDA AZEVEDO - Para casos excepcionais.

O SR. ALEXANDRE COELHO - O regime eleitoral estabelecido pela constituição é a eleição direta.

O SR. EUGENIO EGAS - E esta minha opinião, firmada em argumentação que me pareceu boa, foi aqui aceita quando se votou nesta Câmara a anulação da constituição de Santos, pela aceitação do voto divergente subscrito pelo Sr. Alexandre Coelho e por mim, entre cujos fundamentos estava o princípio que determinava que o prefeito devia ser vereador. Portanto, assim decidindo, a Câmara dos Deputados deixou estabelecido que o agente do poder executivo municipal deve ser eleito pela Câmara dentre os seus vereadores.

O SR. PEDRO DE TOLEDO - E decidiu muito bem.

O SR. EUGENIO EGAS - A comissão encarregada de rever a lei n.º 16 não podia afastar-se do caminho traçado pela grande maioria dos representantes do Estado, principalmente porque está convencida de que essa é a melhor doutrina.

O SR. ALBERTO SARMENTO - Mas, esse regime é contrário à liberdade: fica o indivíduo investido das funções de legislador e de executor de leis.

O SR. FONTES JÚNIOR - Não legisla enquanto for intendente.

O SR. ALBERTO SARMENTO - Não legisla, mas faz parte do poder legislativo.

O SR. EUGENIO EGAS - O projeto estabeleceu, e bem; foi uma medida prudente o fato de ser eleito o intendente municipal do seio das câmaras.

Além de estar convencido, como já disse, de que a doutrina é constitucional, posso assegurar a V. Exa. que na prática é o regime que dá melhor resultado.

Digo isso porque as câmaras municipais, eleitas diretamente, escolhem dentre os seus representantes aquele que lhes parece mais apto ou idôneo para representar o poder executivo.

O SR. ALBERTO SARMENTO - Pela sua doutrina também se pode tirar da Câmara dos Deputados ou do Senado o presidente do Estado.

O SR. EUGENIO EGAS - Mas a constituição não estabeleceu isso. Estou argumentando com uma disposição de lei que tem força constitucional.

Sr. Presidente, nós não podemos deixar de reconhecer que o fato de uma eleição municipal tem sido sempre de alta significação política no nosso Estado.

Felizmente os municípios têm compreendido que a eleição municipal é uma das mais belas prerrogativas que podem possuir. É assim que vemos as urnas concorridas extraordinariamente, todas as vezes que se trata de uma eleição municipal.

O fato de sair o intendente municipal do seio dos vereadores tem as seguintes vantagens: o seu mandato, que é de um ano, se for prejudicial, pode ser cassado, sem o abalo que produz uma eleição no seio do eleitorado.

O SR. MIRANDA AZEVEDO - O eleitorado pode eleger o intendente do mesmo modo, por um ano.

O SR. EUGENIO EGAS - Mas nesse caso teremos necessidade de chamar todos os dias o eleitorado às urnas, e V. Exa. sabe que um dos maiores clamores do eleitorado é a freqüência das eleições.

Devemos procurar adaptar as nossas leis ao meio atual.

Como já disse ao começar esta exposição, sou apologista da mais ampla autonomia, mas, entre os dois caminhos, um, de chegar à mais ampla das autonomias por meio de um radicalismo exagerado, e outro, de chegar à mesma autonomia pelo caminho das reformas práticas, cuidadosamente votadas, declaro à casa que prefiro o segundo, conquanto ambos nos levem à grande conquista

do ideal republicano, que tem por base a autonomia dos municípios.

Por esse motivo a comissão teve em vista prever todos os atos praticados pelas municipalidades, e isso com o intuito de corrigir os seus abusos e desenvolver as suas aptidões.

Ora, Sr. Presidente, admitindo-se que o assunto de que tratamos é um assunto que se presta a um debate muito amplo, e às mais desencontradas teses de direito público, e mesmo lendo de Ferron em sua obra, chegamos a este

resultado: até hoje os municípios em toda a parte do mundo são organizados de modo diverso, disputando cada um a primazia da sua organização.

Entretanto, V. Exa. vê que todos nós procuramos estabelecer a melhor norma de proceder para que as câmaras não caiam em extravagâncias, como tem por vezes sucedido.

O SR. MIRANDA AZEVEDO - Nesse ponto estamos mais ou menos de acordo; pode-se oferecer às



CEMAP

câmaras um tipo de organização.

O SR. EUGENIO EGAS - Note ainda V. Exa. que nós temos câmaras compostas de um pessoal bastante habilitado, mas temos outras corporações, de que nos falou o Sr. Mello Peixoto, retiradas, sertanejas, em que é difícil obter para a vida municipal uma organização em ordem.

E ainda sob este ponto de vista o projeto n.º 30 A satisfaz melhor do que a lei n.º 16, porque esta pelo artigo 92.º tornou as suas disposições facultativas; o artigo 92.º revoga toda a lei.

O SR. CARLOS VILLALVA - É a consagração da opinião de Ferron, que V. Exa. acaba de citar.

O SR. EUGENIO EGAS - Diz a lei n.º 16 que as câmaras se organizarão desta e daquela maneira, e depois vem o artigo 92.º dizer que elas poderão organizar-se de modo diferente.

O SR. CARLOS VILLALVA - É a consagração da autonomia municipal.

O SR. EUGENIO EGAS - Para mim o ideal do verdadeiro governo municipal seria o *self government* dos ingleses e dos americanos.

O SR. MELLO PEIXOTO - A disposição é constitucional.

O SR. EUGENIO EGAS - Tanto é constitucional a organização da lei n.º 16, como é constitucional o sistema do projeto atual.

Os municípios que se tornarem dignos da máxima autonomia podem organizar-se dentro da lei n.º 16, dentro dos moldes da constituição; poderão organizar-se da maneira a mais adiantada; aqueles, porém, onde houver falta de pessoal competente, terão naquela lei e no projeto atual traçado o caminho a seguir para poderem gozar da sua plena autonomia.

O SR. PERREIRA DOS SANTOS - Aprendam com os municípios vizinhos, que é mais fácil.

O SR. EUGENIO EGAS - Assim, Sr. Presidente, eu entendo que seria mais acertado consignar-se em lei que o Poder Executivo Municipal deve ser exercido por um intendente, e esse eleito dentre os vereadores.

O SR. MIRANDA AZEVEDO - Isso é contrário ao espírito da constituição.

O SR. EUGENIO EGAS - Julgo muito mais liberal, muito mais republicano que o mandato dos intendentes seja por um ano e não por três, como deseja o Sr.

**MEMBROS DA
CÂMARA
MUNICIPAL DE
LORENA
EM 1913**

Alberto Sarmiento.

O SR. ALBERTO SARMENTO – Pode ser cassado a qualquer tempo.

O SR. ARNOLPHO AZEVEDO – A cassação do mandato é um recurso ilusório.

O SR. EUGENIO EGAS – Acredito mesmo que V. Exa., refletindo melhor sobre o assunto, há de concordar que é preferível suportar um intendente mau durante um ano, e que é também preferível deixar a cassação do mandato às câmaras e não ao eleitorado.

V. Exa. sabe que a cassação do mandato pelo eleitorado é uma medida tão radical que até hoje não há no Estado de São Paulo inteiro exemplo de ter um vereador o seu mandato cassado ou de ter sido anulado pelo eleitorado uma lei municipal.

O SR. MIRANDA AZEVEDO – É falta de educação cívica.

O SR. EUGENIO EGAS – A propósito lembro-me de ter lido num escritor que a França, depois de passar por diversas fases revolucionárias, pensara poder estabelecer a ordem e a liberdade pedindo à Inglaterra a sabedoria de suas leis. Entretanto, assim não aconteceu; a França continuou a ser revolucionária até certa época, a não ter ordem nem liberdade, se bem que transplantasse para a sua legislação as leis da Inglaterra.

Mas por quê? Porque nós, a França, diz o mesmo publicista, quando fazemos as nossas leis colocamos a liberdade no cimo dos nossos edifícios sociais, e os ingleses, quando fazem as suas, tomam a liberdade por alicerce das suas construções políticas.

Esse defeito, apontado com relação à França, é o que existe entre nós. Não temos por enquanto nem ordem, nem liberdade. Entretanto, temos todas as leis republicanas, copiamos fielmente o que havia de mais adiantado nos Estados Unidos da América do Norte, na Inglaterra, e colocamos no cimo do nosso edifício político a liberdade e nos alicerces o cesarismo.

O SR. PEREIRA DOS SANTOS – A constituição de Santos era libérrima...

O SR. EUGENIO EGAS – V. Exa. lembra bem; não foi somente a Câmara de Santos: houve também um grande movimento de opinião pública, que foi abafado. Foi a reunião de um congresso de presidentes e intendentes municipais, com o fim de tratar da questão que tinha sido levantada pela Câmara Municipal de São Simão.

Mas, como disse o nosso ilustre colega Mello Peixoto, vamos ao fundo da questão.

O movimento de São Simão não tinha alcance sobre a autonomia municipal: era um movimento subversivo, com o intuito de desprestigiar as autoridades estaduais, representadas pelos delegados de higiene.

O SR. MIRANDA AZEVEDO – Isto é ir muito ao fundo da questão.

O SR. EUGENIO EGAS – Entretanto, se bem que a origem não fosse das mais sãs, o movimento era digno de ser aproveitado, e teríamos então ensejo de votar essa lei conhecendo o assunto indicado pelos seus próprios executores, isto é, pelas municipalidades.

O Sr. Presidente, eu me estou alongando mais do que desejava, e por isso peço à casa que me desculpe.

O SR. MIRANDA AZEVEDO – Sob o ponto de vista em que V. Exa. se acha, tem discutido perfeitamente.

O SR. EUGENIO EGAS – Por esse motivo farei rapidamente uma análise das emendas apresentadas pelo Sr. Carlos Villalva e seus distintos colegas.

As duas primeiras emendas apresentadas pelo Sr. Carlos Villalva que dizem, a primeira, ao art. 25.º "...o poder executivo por um ou mais agentes eleitos pela forma e na mesma ocasião da eleição da Câmara. Esses agentes terão a denominação que a Câmara escolher" e a segunda, substitutiva ao art. 34.º, "Os eleitores municipais elegerão trienalmente um ou mais agentes do poder executivo e outros tantos substitutos", dependem uma da outra, e a comissão pensa que

Eugenio Egas

elas são inconvenientes, porque é preferível que o mandato do intendente seja por eleição indireta.

A 4ª emenda diz: "Ao art. 64.º: "Suprimam-se as disposições sob as letras a e b".

O art. 61.º do projeto que diz: "Os municípios poderão organizar o seu governo de modo diverso do estabelecido na presente lei, suprimindo e substituindo as autoridades criadas, e criando outras com atribuições diferentes, respeitados, além dos preceitos constitucionais, os seguintes princípios, etc." é o célebre art. 92.º da lei 16, artigo esse que deu origem a um debate extraordinário, quando se discutiu a constituição de Santos, sendo afinal de contas vencido que ele por si só não podia revogar toda a lei 16, porque não se compreendia uma lei que fosse revogada por um próprio artigo seu.

A comissão, que reconheceu a dificuldade e a grande importância da discussão que se tinha levantado a propósito do art. 92.º, procurou atenuar os males que se lhe afiguravam nascer dessa disposição da lei, procurou o modo mais prático de ser entendido o art. 92.º sem que ele importasse um desrespeito à totalidade da lei n.º 16, regulamentando o assunto pelo modo que se lê nas letras a, b, c, d, e do projeto.

O SR. CARLOS VILLALVA – Caindo em contradição.

O SR. EUGENIO EGAS – Quanto à emenda que diz deve passar ao domínio municipal o imposto de transmissão de propriedade, a comissão não pode dar-lhe o seu apoio, porque esse imposto é de ordem geral e uma das principais fontes de renda do Estado, que na atualidade não podem abrir mão de seus recursos para favorecer as municipalidades, que não estão nesse estado de miséria a que se aludiu aqui.

O SR. CARLOS VILLALVA – Pois, se estão diariamente pedindo auxílio ao governo!

O SR. EUGENIO EGAS – Esse fato a que se refere o nobre deputado não tem a explicação que S. Exa. lhe empresta. Os municípios podem muito legitimamente pedir auxílio ao Estado, assim como este pode pedi-los à União, se deles precisar.

Os municípios têm pedido dinheiro ao Estado porque este tem sido para com eles de uma generosidade sem limites, e não tem neste ponto praticado a verdadeira autonomia municipal, pois que a atitude do Estado deveria ser não distribuir auxílios pecuniários senão em casos muito especiais.

V. Exa. leia qualquer dos relatórios dos secretários da fazenda e verá que os auxílios concedidos às municipalidades são sempre de 3, 5, 8 10:000\$000, quantia insuficiente para qualquer melhoramento de valor. Quase sempre esses auxílios são dados para satisfazer a este ou aquele chefe político local e não para atender às grandes necessidades públicas, porque os melhoramentos de certa ordem não hão de ser feitos com esses pequenos auxílios e sim a poder de pesados encargos que os municípios terão de suportar, em virtude da lei que aqui votamos o ano passado, pela qual o imposto predial será cobrado pelo Estado nas localidades onde se executarem obras de saneamento.

Ora, não há de ser justamente quando os municípios precisam de auxílios do Estado para o saneamento que o Estado há de abrir mão em favor deles da sua segunda fonte de renda.

O SR. CARLOS VILLALVA – Porque não hão de os municípios auxiliar o Estado se lhes dermos recursos?

O SR. EUGENIO EGAS – Porque não praticam a autonomia municipal.

Ainda a propósito de rendas municipais julgo conveniente uma observação. A renda das municipalidades de 1889 a 1896 passou de 2.337:000\$000, que era em 1889, a 10.992:000\$000, em 1896.

Veja o nobre deputado como as municipalidades viram aumentar a sua riqueza, as suas fontes de renda. E entretanto a verdade é que as câmaras municipais muito poucos melhoramentos realizaram além do que fora feito no regime da lei

Eugenio Egas

anterior.

O SR. MIRANDA AZEVEDO – A maior parte das rendas é despendida com funcionários...

O SR. EUGENIO EGAS – Campinas, Araraquara, Ribeirão Preto e outros municípios, que tinham 30 ou 40:000\$000 de renda, têm hoje 200, 300:000\$000 e mais. Ribeirão Preto, que em 1889 tinha 6:000\$000 de renda, fechou o ano passado o seu balanço com 400:000\$000. E que fizeram de mais?

O SR. CARLOS VILLALVA – Isso agora é com o eleitorado.

O SR. EUGENIO EGAS – Eu penso que não devemos aceitar essa emenda do Sr. Carlos Villalva, não só porque tiramos uma taxa do Estado, como porque as câmaras municipais não precisam de recursos pecuniários, porquanto elas os têm, e quando necessitarem de taxas especiais para o serviço de iluminação, procurem nos próprios municípios, pois sabemos que em localidades como Amparo, Rio Claro, Ribeirão Preto, S. Carlos e outras, há mais de uma dúzia de capitalistas, podendo um só deles fazer esse melhoramento, desde que deseje auxiliar a sua terra.

Mas as câmaras municipais não praticam a sua autonomia, porque o Estado vai sempre em seu auxílio; o indivíduo só é forte, só cuida da sua liberdade, quando se vê só na luta.

O governo deve deixar as Câmaras municipais entregues à sua autonomia, pois só então havemos de vê-las cuidarem da sua liberdade.

A emenda apresentada ao art. 101º também não deve ser aceita pela Câmara.

Nesse artigo o projeto estabelece uma medida liberal quando diz: (Lê.) "Dos atos dos poderes municipais haverá os recursos estabelecidos na lei... etc."

Esse princípio estabelecido na lei é libérrimo, é necessário, e, além disso, está de acordo com o princípio que não foi acatado e está aí no projeto.

A consequência lógica deste princípio fez com que estabelecêssemos que os intendentes nomeariam e demitiriam livremente os seus funcionários. E nós não devemos deixar ao arbítrio de quem quer que seja o empregado municipal, por mais humilde que seja.

Essa doutrina é correta porque, sendo o intendente o único responsável pelos seus atos, é necessário que ele os pratique com pessoal de sua confiança. Demais, nós não podemos exigir a responsabilidade do intendente sem que o rodeemos do prestígio necessário.

Seria absurdo exigir-se de um homem tanta responsabilidade, dando-se-lhe auxiliares que não fossem da sua inteira confiança. Isso está de acordo com a autonomia dos municípios.

O SR. ALBERTO SARMENTO – Não atacamos esse princípio.

O SR. EUGENIO EGAS – Se esse princípio não foi atacado, e portanto está aceito, nós não podemos negar o recurso aos empregados públicos que tenham sido demitidos porque livremente não quer dizer-arbitrariamente.

Desde que o intendente municipal praticasse um ato que a Câmara Municipal reconhecesse como violento, arbitrário, os cidadãos por ele prejudicados teriam lá mesmo remédio eficaz, interpondo o recurso legal em seu benefício.

De duas uma: ou a Câmara Municipal entende que o intendente errou, e nesse caso deve ser provido o recurso, ou entende que acertou, e o recurso não será provido, continuando muito bem demitido o empregado municipal.

Assim, eu entendo que a emenda do ilustre colega não foi uma emenda liberal.

S. Exa., refletindo, há de ver que este artigo, que estabelece o recurso, é conexo com aquele que dá aos intendentes a competência para a demissão livre dos seus empregados.

O SR. CARLOS VILLALVA – A minha emenda obedeceu ao princípio constitucional que só admite duas ordens de recursos: para o eleitorado e para o Congresso.

O SR. EUGENIO EGAS – Mas não impede que se estabeleça o que está na

lei. É exato que V. Exa. podia dizer que isto é do regimento interno das câmaras.

O SR. CARLOS VILLALVA – Perfeitamente.

O SR. EUGENIO EGAS – Não é tanto, porque afeta direitos de terceiros.

O nosso colega Sr. Alberto Sarmiento apresentou algumas emendas que se prendem aos princípios gerais que já foram por mim expendidos da tribuna. Referem-se ao poder municipal, ao fato de o intendente só poder tomar parte consultiva nos trabalhos das sessões, a durar três anos o mandato do intendente. Também creio ter batido esta idéia com vantagem...

O SR. ALBERTO SARMENTO – Bateria com mais vantagem se provasse que não se pode cassar o mandato de três anos do mesmo modo por que se pode cassar o de um ano.

O SR. EUGENIO EGAS – Mas S. Exa. não pode deixar de concordar comigo que é muito mais fácil a Câmara Municipal cassar o mandato do que o eleitorado...

O SR. ALBERTO SARMENTO – Mas a Câmara Municipal cassa o mandato do mandatário direto do povo?!

Se a Câmara Municipal pode cassar o mandato ao mandatário do povo, não há democracia.

O SR. FONTES JÚNIOR – Pois na Suíça, modelo de democracia, assim se pratica.

O SR. ARNOLPHO AZEVEDO (ao Sr. Sarmiento) – Cassa o mandato do intendente e não do vereador.

O SR. ALBERTO SARMENTO – Com esse sofisma ...

O SR. MIRANDA AZEVEDO – É um verdadeiro sofisma escolástico.

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, eu confesso que me sinto capaz de apresentar uma inovação ao art. 2º do projeto, que diz: (Lê.)

“O número dos vereadores do município será fixado na proporção de um para dois mil habitantes, não podendo em caso algum ser inferior a seis nem superior a dezoito.”

Aceito a primeira parte: “não poderá ser inferior a seis”. Mas porque não poderá ser superior a dezoito?

O SR. MELLO PEIXOTO – Deve-lhes deixar toda a liberdade.

O SR. EUGENIO EGAS – Entendo que o mínimo pode ser fixado, mas o máximo não.

O que nos está faltando nas municipalidades é exatamente uma representação maior, mais popular.

O SR. MIRANDA AZEVEDO – E o exemplo está na Câmara Municipal da capital, que há muito tempo não pode funcionar.

O SR. EUGENIO EGAS – Ninguém ignora o que pode fazer o partidarismo na vida dos municípios. Entretanto, se as assembleias municipais fossem mais numerosas, lá dentro delas mesmo teríamos ensejo de encontrar fiscais severos de sua administração e homens que lutassem mais diretamente pelos interesses municipais.

O SR. ALBERTO SARMENTO – O perigo das assembleias numerosas não tem corretivo.

O SR. EUGENIO EGAS – As assembleias numerosas são corrigidas pelo apoio do eleitorado, porque o eleitorado se distribui em grupos, segundo os princípios que defendem ...

O SR. MIRANDA AZEVEDO – E serão representadas as diversas opiniões.

O SR. EUGENIO EGAS – ... e serão representadas as diversas opiniões e interesses sociais.

O SR. ALBERTO SARMENTO – Note-se que eu penso como o Sr. Mello Peixoto: completa liberdade para se organizarem.

O SR. EUGENIO EGAS – E não seria uma novidade porque, como V. Exa. sabe, na Itália os municípios têm representações enormes, que chegam até, se não me falha a memória, a oitenta cidadãos nas maiores comunas, não sendo nunca inferior a quinze.

Eugenio Egas

Eu seria adepto de uma emenda nesse sentido.

Outra consideração em que se deteve o nosso colega Sr. Mello Peixoto foi a propósito do art. 40º, que se refere à publicação obrigatória das resoluções municipais no Diário Oficial.

S. Exa. combateu essa disposição, mas eu peço licença para observar que o nobre deputado se deixou levar por uma má impressão de momento.

Como sabe S. Exa., a imprensa local em poucos municípios tem vida independente, que lhe permite suportar todos os atritos do partidarismo.

Há mesmo casos, como o que se deu em Pindamonhangaba, de ser publicada uma resolução municipal em um jornal faccioso, que foi distribuído entre meia dúzia de amigos, ficando a população na ignorância completa dessa resolução, que entretanto se tornou obrigatória.

O meu ilustrado colega há de concordar que no caso de não existir imprensa local é necessário, a bem dos interesses de todos os cidadãos, que as leis municipais sejam publicadas no Diário Oficial.

O SR. MELLO PEIXOTO - As nossas leis estaduais não são publicadas no Diário Oficial da União.

O SR. EUGENIO EGAS - Não aproveita o simile. Estamos em S. Paulo e só a este Estado interessam as nossas leis municipais.

Demais, precisamos não comparar autonomia municipal com autonomia estadual.

O SR. MELLO PEIXOTO - Devemos comparar, pois não.

O SR. EUGENIO EGAS - A esfera de ação das câmaras é muito mais restrita do que aquela dentro da qual se exercita a ação do Estado. As leis de S. Paulo são publicadas na sede do governo de S. Paulo.

O SR. MELLO PEIXOTO - As leis municipais, portanto, deverão ser publicadas na sede dos municípios.

O SR. EUGENIO EGAS - Mas, se eu estou apontando os inconvenientes de se deixar isso ao arbítrio das municipalidades, tanto mais quanto há lugares onde não existe imprensa ...

O SR. MIRANDA AZEVEDO - Afixem-se editais.

O SR. EUGENIO EGAS - O edital arranca-se e rasga-se, ou mesmo não se afixa.

V. Exas., que querem tanto dar liberdade e autonomia aos municípios, precisam ver que essa liberdade só pode ser garantida pela mais ampla publicidade e não deixando essa publicidade sujeita aos sofismas de corporações que tenham interesse em suprimi-la, lançando mão de imprensa de camarilha ...

O SR. ALBERTO SARMENTO - A leitura da lei em plena sessão tem o efeito de plena publicidade.

O SR. MELLO PEIXOTO - O princípio constitucional só permite a exigência da publicação no município.

O SR. EUGENIO EGAS - A constituição não quer que se faça coisa alguma que o público ignore.

O SR. ALBERTO SARMENTO - As sessões têm de ser publicadas, sob pena de nulidade dos atos praticados.

O SR. EUGENIO EGAS - Mais alguns minutos e eu deixarei de cansar a tenção dos meus honrados colegas.

O SR. MELLO PEIXOTO - Não apoiado; nós o estamos apreciando muito. (Apoiados.)

O SR. EUGENIO EGAS - Penso que o art. 129º deve ser mesmo eliminado. Já vê a casa que não estou de parti pris.

Estou tratando de estabelecer, em regras gerais, os princípios sob os quais devem ser governadas as municipalidades do Estado de S. Paulo. É portanto uma medida social a que se discute, e eu, apesar de ser apologista sincero da grande autonomia municipal, confesso que concordo com o meu ilustre colega, Sr. Mello Peixoto, que se manifestou mais radical que eu, que esse artigo deve ser suprimido,

porque as câmaras municipais podem prejudicar os interesses de terceiros. Penso que todas as causas podem ser presentes em juízo, independente de estarem as partes quites com o município. Quanto aos art. 130º e 131º, relativos à possibilidade de ficar acéfalo o governo municipal, o projeto procurou dar o maior vigor possível à vida dos municípios, procurando animar os seus habitantes, no sentido de estabelecerem um governo sério, eficaz, que não possa ser derrubado por qualquer eventualidade.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que me pareceu conveniente fazer no momento.

Peço desculpa à casa por haver tomado o seu precioso tempo, e por não Ter correspondido à sua expectativa ...

VOZES - Não apoiado: correspondeu perfeitamente.

O SR. EUGENIO EGAS - ... visto como os meus argumentos não poderiam ser vigorosos e brilhantes como foram os dos meus colegas que impugnaram o projeto.

E, Sr. Presidente, uma vez que todos nós estamos convencidos de que na autonomia dos municípios reside a felicidade da República; uma vez que estamos convencidos de que, sem o município livre e autônomo, nós não podemos ter, na frase consagrada por Story, o "Estado indestrutível na União indestrutível", votemos uma lei em que os municípios encontrem, não os princípios gerais, os princípios vagos dos publicistas, para se debaterem no espaço sem nunca terem chegado ao rumo certo que desejam, mas regras firmes para que possam caminhar sem hesitações para o desideratum de todos nós, que é a grandeza do Estado de S. Paulo e da República Brasileira.

Quando nós tivermos conseguido esse intuito, havemos de dizer, olhando para o grande espetáculo dos nossos municípios florescentes e prósperos: "Eis aqui a grande estrada; por ela deveis seguir firmes e resolutos, a fim de que possa chegar lá onde o azul estrelado da nossa bandeira vos mostra a Ordem e o Progresso!"

VOZES - Muito bem! Muito bem!

(O orador é cumprimentado e abraçado por todos os colegas presentes.)

**(Pronunciamento feito na
20ª Sessão Ordinária em
1º de junho de 1897)**

IMIGRAÇÃO³

O SR. EUGENIO EGAS - Sr. Presidente, entendo que uma lei sobre introdução de imigrantes devia ser concebida em termos genéricos, afim de que o poder executivo ficasse com plena liberdade de agir do modo que julgasse mais conveniente e apropriado às circunstâncias de momento, conforme elas fossem aparecendo.

UM SR. DEPUTADO - É um presente de gregos.

O SR. EUGENIO EGAS - Ora, o projeto apresentado pela comissão de imigração, além de parecer rezear que o Estado se exceda no cumprimento de suas atribuições, importa em grave desorganização no serviço da lavoura, tal como se acha organizado, e mais ainda no serviço de imigração, tal como está sendo praticado.



**PRÉDIO DA
HOSPEDARIA
DOS
IMIGRANTES.
QUE, DESDE
1886, OS
RECEBIA EM
SÃO PAULO**

3 - A questão da utilização da mão-de-obra imigrante já vinha desde pouco antes da abolição da escravatura e era um tema particularmente do interesse dos cafeicultores paulistas. Aqui Eugenio Egas, que mais tarde dirigirá o Patronato Agrícola, órgão oficial incumbido de intermediar as relações entre trabalhadores rurais/ imigrantes e fazendeiros, mostra seu posicionamento de defesa da imigração como uma forma de baratear o custo da mão-de-obra rural, ao mesmo tempo em que denuncia sua posição contrária à imigração subvencionada pelo Estado.

Eugenio Egas

O SR. ARTHUR PRADO – Esse serviço sempre foi assim em 1881, 82, 87; nunca houve desorganização alguma.

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, a lavoura precisa de braços e de fazer baixar o salário do trabalhador.

Não acompanharei o ilustre colega Sr. Arthur Prado nas suas divagações sobre as condições atuais dos países estrangeiros, nem sobre dados estatísticos que S. Exa. conhece como talvez nenhum de nós outros.

Nós não temos necessidade de ir ao estrangeiro, de ir aos autores franceses ou alemães estudar as nossas necessidades, estudar os meios de combater as nossas crises. Aqui, olhando para os nossos interesses, é que nós devemos procurar os meios de contribuir para o desenvolvimento constante e permanente da maior fonte de renda que possuímos.

O nosso mais respeitável, mais restrito de todos os deveres é amparar todos os desejos da lavoura, que são sempre justos, porque representam, em regra, os mais vitais interesses do Estado.

Ora, Sr. Presidente, para mim o projeto peca em dois pontos principais: o primeiro é a exclusão da imigração italiana; o segundo é a diferença de preço para as passagens daqueles imigrantes que forem introduzidos por conta de fazendeiros.

O SR. ARTHUR PRADO – Mas o § 2º do art. 3º não exclui.

O SR. EUGENIO EGAS – Precisamos fazer um estudo regular da matéria. V. Exa. quando elaborou o projeto deixou transparecer claramente receios que tinha de que a corrente italiana se avolumasse para o nosso país...

O SR. ARTHUR PRADO – Não; ao contrário; desejo que se mantenha.

O SR. EUGENIO EGAS – ... e frisou-o de modo positivo ao terminar o seu discurso.

Ora, Sr. Presidente, eu não vejo, e digo francamente, como verdadeiro paulista, perigo algum na imigração italiana em nosso estado; e não vejo perigo porque esse mal a que S. Exa. se referiu pode ser de duas espécies: ou o italiano viria absorver a aniquilar a nossa sociedade, o que é um absurdo, porque o estado de S. Paulo não é uma nacionalidade...

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA – É fazer pouco até do Estado de S. Paulo.

O SR. EUGENIO EGAS – ... ou o italiano viria trazer para nós um perigo de abundância de braços, aumento de vadiagem, e outros males que S. Exa. apontou.

**GRUPO DE
IMIGRANTES
NO PRÉDIO
DA
HOSPEDARIA**



Ora, Sr. Presidente, nós precisamos de braços e de muitos braços; precisamos procurá-los não só na Itália mas em outra qualquer parte.

O SR. ARTHUR PRADO - Exatamente: a imigração italiana é muito boa; mas nós precisamos de qualquer braço.

O SR. EUGENIO EGAS - Nós temos necessidade do concurso europeu no assunto de imigração, e não devemos fazer distinção deste ou daquele ponto de origem; mas precisamos pensar seriamente no seguinte: estamos em véspera da maior safra de café que se tem produzido no estado. Além disto estamos em véspera de construções enormes que vão exigir muitos braços. Nós temos a duplicação da linha Inglesa, que vai importar a duplicação da Paulista e da Mogyana.

O SR. ARTHUR PRADO - A Paulista e a Mogyana têm contrato especial para introdução de imigrantes.

O SR. EUGENIO EGAS - Ora, nós temos aí uma grande deslocação de trabalhadores que hão de abandonar a lavoura para procurar serviço nessas companhias.

O SR. ARTHUR PRADO - Essas companhias têm a lei de 1892 que autoriza o governo a contratar a introdução de 15 mil operários.

O SR. EUGENIO EGAS - Temos além disso outros serviços que absorvem grande parte de trabalhadores, avultando entre eles a estrada de Taboado e da Serra dos Agudos. Todos estes melhoramentos exigem grande número de braços.

O SR. ARTHUR PRADO - Mas o projeto não veda a entrada de imigrantes.

O SR. EUGENIO EGAS - Como não? Tanto pode trabalhar o sueco como o dinamarquês, o italiano e o espanhol.

O SR. RAPHAEL DE CAMPOS - Todos estamos de acordo em que temos necessidade de braços.

O SR. EUGENIO EGAS - Nós temos necessidade de procurar braços em todos os países europeus; mas de pronto, para acudir às necessidades urgentes, V. Exa. sabe que só podemos lançar mão da imigração italiana.

O SR. ARTHUR PRADO - Não é só. É porque o introdutor lá paga menor passagem, tem maior lucro e não vai procurar imigrantes em outros países.

O SR. EUGENIO EGAS - A imigração italiana é muito boa.

O SR. ARTHUR PRADO - É muito boa, não há dúvida.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA - Se é boa não deve ser rejeitada.

O SR. ARTHUR PRADO - Não quero rejeitar; quero apenas mesclar.

O SR. EUGENIO EGAS - Ora, S. Exa. no art. 1º, excluindo a nacionalidade italiana, forçou o governo a ir procurar imigrantes na Suécia ou Noruega, onde S. Exa. garante que existem muitos braços. Na Inglaterra é que garanto a S. Exa. que não há absolutamente braços para emigrarem para o Brasil.

O SR. ARTHUR PRADO - Afianço que há. Quando falei na Inglaterra referi-me à Escócia e à Irlanda.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA - A imigração italiana é muito boa e mais barata; não há razão para ser excluída.

O SR. ARTHUR PRADO - É mais barata para o introdutor.

O SR. EUGENIO EGAS - Ora, Sr. Presidente, se o nosso Estado não preparou ainda uma propaganda conveniente no terreno necessário para estabelecer a fonte de imigração desses outros países, nós temos obrigação de dar-lhe poderes para que ele estabeleça essa propaganda, sem prejudicar entretanto a continuação da corrente italiana.

O SR. ARTHUR PRADO - Essa propaganda já existe; tanto existe que o Dr. Campos Salles já o afirmou declarando também que só faltava que fossem buscar o número de vascos ou suíços que quisessem. É portanto uma simples questão de trabalho.

O SR. ÁLVARO CARVALHO - O nobre deputado prestará serviço mais prático oferecendo as suas aptidões ao governo do Estado, porquanto como legislador nada tem de prático.

O SR. EUGENIO EGAS - O nobre deputado preocupou-se com muita

insistência do lucro do introdutor; mas isso é para nós deputados uma questão insignificante, porquanto necessitamos de braços para a lavoura, e porque é justo que o introdutor tenha lucros em seu trabalho.

V. Exa. sabe que o ministro da fazenda da União em seu último relatório diz que a lavoura precisa de braços, capitais e facilidade de transporte. Ora, Sr. Presidente, é uma verdade incontestável que a lavoura precisa de braços porque V. Exa. sabe que estamos fazendo uma colheita de pequena safra com alguma dificuldade, pagando além disso salário relativamente elevado.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA – Apoiado.

O SR. EUGENIO EGAS – V. Exa. também sabe, Sr. Presidente, que em virtude de fatos políticos do nosso país o câmbio tem tido uma pequena alta e o café tem baixado consideravelmente. Assim, o fazendeiro, além de lutar com a falta de braços, ainda tem de vender o seu gênero depositado por um preço...

O SR. RAPHAEL CAMPOS – Por um preço fabuloso.

O SR. EUGENIO EGAS – ... por um preço que mal chega para cobrir as enormes despesas de uma fazenda.

E o salário, Sr. Presidente, não baixará enquanto não tivermos superabundância de braços, porque nesta questão, como em qualquer outra que se ligue ao assunto, existe a lei da oferta e da procura a que não podemos absolutamente fugir.

O SR. ARTHUR PRADO – Perfeitamente.

O SR. EUGENIO EGAS – E V. Exa., que citou as *Cartas da Europa* do Dr. Campos Salles, havia de ter lido nelas que, quando o autor trata da imigração espontânea, pergunta – o que é imigração espontânea? – e diz que é preciso que a respeito nos entendamos. Se a imigração espontânea, a que se refere o nobre deputado Sr. Arthur Prado, é a imigração que vem trazer para aqui capitais, não podemos contar com ela; mas, se a imigração espontânea é, como justamente pondera o notável publicista brasileiro, aquela que vem para o Brasil tendo pago a passagem, vamos encontrá-la de modo assombroso na Itália, mais do que em qualquer outro lugar.

O SR. ARTHUR PRADO – Não há dúvida.

O SR. EUGENIO EGAS – A corrente imigratória na Itália já está perfeitamente encaminhada para o nosso país, e a corrente imigratória espontânea, isto é, aquela que mediante convite dos introdutores e pagamento de passagem nas companhias de vapores quer vir para o Brasil, é a que de pronto nos pode salvar da crise que atravessamos.

Sr. Presidente, se nós precisamos de braços, se nós temos necessidade de estabelecer uma propaganda eficaz em outros pontos da Europa, para que a corrente de imigração inglesa, sueca, norueguesa e espanhola seja para nós tão volumosa como a italiana, não podemos votar uma lei que deixe o poder executivo de mãos atadas, porque, não se tendo feito esse trabalho preliminar...

O SR. ARTHUR PRADO – Está feito.

O SR. EUGENIO EGAS – ... não podemos procurar os braços necessários para de pronto acudir às nossas necessidades a não ser no país em que já somos conhecidos.

O SR. MALTA JÚNIOR – A propaganda está feita, mas não temos imigração nem pagando.

O SR. EUGENIO EGAS – Votado o projeto, o poder executivo ver-se-á na dolorosa contingência de não poder cumprir um dos seus mais imperiosos deveres, que é o de ir ao encontro das necessidades da lavoura, porque é esta que nos traz toda a pujança e riqueza para o estado.

Ora, deixar a imigração ao cuidado do fazendeiro é piorar a sorte desses homens, que vão derrubando as nossas matas e convertendo-as em cafezais, que são a fonte de renda do estado.

O SR. LUCAS DE BARROS – Será um privilégio para os fazendeiros ricos somente.

Eugenio Egas

O SR. EUGENIO EGAS - A lavoura luta com dificuldades e tem os mais pesados ônus. É assim que os bancos em nosso país fazem empréstimos por letras hipotecárias do valor de 100\$000, e que são vendidas na praça por 60\$ e 70\$000. Há aqui um prejuízo de 30% a 40%.

É fato conhecido de todos que os bancos dão maiores resultados aos acionistas justamente quando a lavoura atravessa suas maiores crises; porque o lavrador, é fato público, teve o ano passado de fazer descontos a 2% e 3% ao mês.

O SR. ALMEIDA VERGUEIRO - Esses favores dos bancos são um presente de gregos.

O SR. MALTA JÚNIOR - A lavoura é a classe mais sobrecarregada.

O SR. MIRANDA AZEVEDO - É a única classe que não sofre com a baixa do câmbio.

(Há outros apertes.)

O SR. EUGENIO EGAS - Não apoiado. É insustentável a proposição de V. Exa.

Sr. Presidente, quando em nosso país se trata de executar melhoramentos importantes, tais como estradas de ferro e outros empreendimentos desta natureza, é na lavoura ainda que vamos achar os capitais necessários. Se S. Exa. o Sr. Arthur Prado, se desse ao trabalho de examinar a lista de acionistas dos bancos e estradas de ferro, verificaria que, quer uns, quer outros, têm os seus capitais, em sua quase totalidade, constituídos pela fortuna dos lavradores.

Ora, Sr. Presidente, se a lavoura já sofre tantos males, se a lavoura é explorada pelos bancos, se a lavoura é explorada pelo comércio, se a lavoura é explorada pelo trabalhador, que tem salário elevadíssimo; segue-se que se o câmbio melhorar assistiremos ao naufrágio completo da fortuna pública e particular.

Se nós temos todas essas dificuldades, para que havemos de dar ao fazendeiro o encargo de tratar da introdução de imigrantes, quando o...

O SR. ARTHUR PRADO - Esse trabalho foi feito em 1881 com vantagem.

O SR. EUGENIO EGAS - ... Estado tem obrigação de desempenhar esse trabalho, pois que é largamente compensado pela lavoura, que no nosso país é a base de todo nosso progresso, de todo nosso desenvolvimento? Este é o ponto prático da questão.

Agora, mandar buscar suecos ou quaisquer outros, proibindo, cortando por assim dizer, a corrente imigratória mais importante que possuímos, pode ser uma coisa esplêndida para futuro remoto mas não para a atualidade, porque temos de tratar da safra próxima, temos obrigações que vêm com essa safra para o ano e os grandes trabalhos de construções novas que são inadiáveis.

Parece-me que a questão do preço da passagem é uma questão que deve ficar exclusivamente ao critério do Estado.

O SR. LUCAS DE BARROS - Muito bem.

O SR. RAPHAEL CAMPOS - A comissão não insistiu neste ponto.

O SR. ARTHUR PRADO - Não fazemos questão desse ponto. O preço da passagem poderá ser de \$ 10, 15 ou 20.

O SR. EUGENIO EGAS - Se V. Exa. não faz questão disso não insistirei sobre o assunto do § 2'.

Sr. Presidente, quanto ao perigo que o nobre deputado enxergou nessa grande corrente imigratória italiana, eu peço licença a S. Exa. para declarar que absolutamente não me arreceio do grande número de estrangeiros que povoam o nosso país.

O SR. ARTHUR PRADO - Não disse isso, não me referi aos estrangeiros.

O SR. EUGENIO EGAS - V. Exa. concluiu o seu discurso em termos tais, que a qualquer deputado é lícito tirar a conclusão que nesse sentido preferir.

O SR. ARTHUR PRADO - Falei em exclusivismo.

O SR. EUGENIO EGAS - Pois bem, não há esse perigo do exclusivismo.

O SR. ARTHUR PRADO - Eu disse que o exclusivismo na imigração era um grande mal que o legislador previdente deveria evitar.

Eugenio Egas

O SR. MALTA JÚNIOR – V. Exa. também é exclusivista porque só não quer italianos.

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, é um fato inegável que a nação brasileira é das mais resistentes e corajosas na defesa de seus direitos. V. Exa. sabe que já lutamos vantajosamente contra franceses, holandeses e portugueses.

O SR. LUCAS DE BARROS – Temos a ilha da Trindade em cena.

O SR. EUGENIO EGAS – ...e havemos de manter o cunho de nossa nacionalidade contra quaisquer estrangeiros que pretendam amesquinhar o pavilhão auriverde de nossa terra.

Sr. Presidente, feitas estas considerações de ordem política e geral vamos encarar a questão sob o ponto de vista agrícola.

V. Exa. há de ver que os colonos italianos, que as vezes em número de cem e duzentos trabalham em uma fazenda, onde há um só administrador, portam-se com galhardia, e nenhum perigo há.

Esses tumultos que se têm dado nas fazendas são na maior parte das vezes devidos à falta de cumprimento de dever de um ou outro lavrador, desviado em má hora dos compromissos tomados.

Se nós estudarmos a questão sob o ponto de vista da política local, havemos de notar que, em regra geral, o estrangeiro, ou italiano se V. Exa. quiser, evita envolver-se nas lutas partidárias; e se muitas vezes ocupa posições sociais de certa ordem não é devido à invasão que ele faça em nossa vida social. Somos nós os responsáveis por isso.

O SR. ARTHUR PRADO – São brasileiros naturalizados.

O SR. EUGENIO EGAS – Se são brasileiros naturalizados, se V. Exa. reconhece que podemos ter excelentes companheiros de qualquer origem, porque teme esse exclusivismo?

Todo o estrangeiro que vem ao país é por nós absorvido. Nós é que damos o tom da nacionalidade. Isto é incontestável. Ninguém resiste aos nossos costumes e nem pode fugir aos rigores de nosso clima.

Os Estados Unidos, que se desenvolveram por fortíssima corrente de imigração...

O SR. ARTHUR PRADO – Mas não de uma só origem.

O SR. EUGENIO EGAS – (É a meu favor o argumento de V. Exa.)... formam uma nação respeitável sob todos os aspectos.

O SR. ARTHUR PRADO – De todas as nacionalidades da Europa. Até da Ásia, chineses.

O SR. EUGENIO EGAS – Se a corrente imigratória para aquele país era tal que avassalou os Estados, desenvolvendo-se ao ponto de precisar ser reprimida por motivos de ordem econômica, não conseguiu entretanto influir no caráter nacional dessa República, que o tem profundamente acentuado.

O SR. ARTHUR PRADO – Eram muitos elementos.

O SR. EUGENIO EGAS – Porque, pois, nos arretermos de um perigo puramente fantástico, que absolutamente não existe?

Assim, Sr. Presidente, não tenho necessidade de alongar-me em outras considerações. Está na consciência de todos que o Estado de S. Paulo necessita de braços, que a lavoura precisa e deve ser amparada sempre e constantemente pelo governo, e nós sabemos que sem muitos braços não poderemos ter a baixa do salário nem podemos acudir a todas as necessidades que a assoberbam.

O SR. RAPHAEL DE CAMPOS – Mas não há de ser com 60 mil imigrantes que se há de ter essa baixa.

O SR. EUGENIO EGAS – Proponha V. Exa. a introdução de 100, 200 mil, que eu aceitarei.

O SR. RAPHAEL DE CAMPOS – Eu quero dizer que a plantaçoão se aumenta na proporção...

O SR. ÁLVARO CARVALHO – Que se introduzam 100 mil.

O SR. EUGENIO EGAS – Assim, Sr. Presidente, o projeto seria um verdadeiro

desastre para a lavoura.

O SR. ARTHUR PRADO – Desastre imaginário.

O SR. EUGENIO EGAS – Não é tal imaginário. Se V. Exa. fosse poder executivo e nos garantisse que faríamos frente a todas as necessidades com esses imigrantes de que fala o projeto de V. Exa., eu não desenvolveria estas considerações. Mas V. Exa. é legislador, e a sua palavra não pode importar, por mais autorizada que seja, num penhor de chegada de imigrantes as nossas plagas.

Parece-me, pois, Sr. Presidente, que a Câmara, votando as emendas apresentadas por mim, emendas essas que alteram o projeto primitivo, terá contribuído para que a lavoura seja contemplada na categoria em que merece e para que o Estado de S. Paulo continue a progredir como até aqui; porque, votada a lei sem essas emendas, o nosso Estado entrará em breve na crise mais séria que porventura possa atravessar. A lavoura é o Estado.

VOZES – Muito bem! Muito bem!

*(Pronunciamento feito na
69ª sessão ordinária em
24 de julho de 1899)*

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, eu devo uma explicação, ainda que ligeira, aos meus distintos colegas, por ter assinado vencido o parecer das dignas comissões reunidas de fazenda e agricultura sobre o projeto em discussão.

V. Exa., Sr. Presidente, e todos os meus colegas conhecem o meu modo de pensar a respeito da imigração subvencionada.

Nós não podemos esperar resultados satisfatórios para a lavoura dessa assistência constante e permanente do Estado em pagar passagem de colonos, dos quais 50% pelo menos voltam todos os anos para a sua pátria.

Sr. Presidente, o assunto em debate é dos mais melindrosos, dos mais interessantes. Infelizmente eu não me acho com habilitações precisas (não apoiadas gerais) para encará-lo sob todos os pontos de vista. O meu estado de saúde também não permite que eu ocupe agora detidamente dessa matéria.

Direi, portanto, apenas, duas palavras, resumindo o mais rapidamente que me for possível o meu modo de pensar.

Eu sou contrário à votação do projeto que autoriza o governo a subvencionar a introdução de cinquenta mil imigrantes, não porque desconheça que a lavoura necessite de braços, e sim por não ter absolutamente confiança alguma no regime de imigração paga adotado por nós há cerca de onze anos.

O Estado tem feito os maiores sacrifícios para fornecer braços à lavoura.

O SR. JULIO DE MESQUITA – Mesmo assim tem feito um excelente negócio.

O SR. EUGENIO EGAS – O nosso Estado, quando chegou ao regime do *déficit*, regime que apavorou a todos os poderes públicos do Estado, deveu esse fato, em grande parte, às grandes despesas feitas com a imigração subvencionada.

V. Exa., Sr. Presidente, e os meus ilustres colegas não ignoram que com esse grande acúmulo de imigrantes, com as despesas extraordinárias de passagem, em câmbio mau, nós nunca pudemos fixar definitivamente na lei de orçamento o quantum certo dessas despesas, porque os cinquenta mil imigrantes introduzidos em anos anteriores não custam somente a passagem de Gênova a Santos, custam mais as passagens nas estradas de ferro do Estado, alimentação na hospedaria, além de outras despesas.

De resto, com essa imigração subvencionada nos têm vindo muitos, muitíssimos males. Tivemos necessidades de sanear precipitadamente diversas localidades...

O SR. PADUA SALLES – Eram despesas necessárias.

O SR. JULIO DE MESQUITA – São as teorias de Kruger e da imperatriz da China. Teoria *boxer*... (Risos.)

Eugenio Egas

O SR. EUGENIO EGAS – Não pode V. Exa. estabelecer paralelo entre uma e outra coisa, que são completamente diversas...

Mas, Sr. Presidente, o Estado conseguiu o equilíbrio orçamentário com a redução da verba de imigrantes, com a redução da verba de força pública e com o desenvolvimento mais ponderado e prudente nos dispendiosos trabalhos da engenharia sanitária. Eu desejo, Sr. Presidente, que a lavoura, diretamente, cuide da imigração, esforçando-se para que só venham imigrantes colonos, que aqui se localizem definitivamente, e cujos filhos adotem por sua esta terra hospitaleira.

Entre os dados que eu coligi e que mais me feriram o raciocínio, destacarei o seguinte: no ano de 1897, conforme a publicação oficial de estatística sobre imigração, recebemos cerca de sessenta mil imigrantes; destes regressaram trinta mil, mais ou menos, e permaneceram outros tantos. Desses trinta mil, Sr. Presidente, nove mil localizaram-se na *lavoura da capital*...

Pela correspondência dos jornais estrangeiros e pelas informações de italianos amigos do Brasil, sabe-se que não podemos absolutamente contar com a introdução dos bons elementos para a lavoura do Estado, porque a propaganda contra a imigração para o Brasil é muito forte. Eu poderia mesmo ler à casa, se não fosse fastidioso, artigos de jornais publicados no estrangeiro que fazem ver que a situação do imigrante entre nós é difícil, devido a crise financeira e econômica em que se debate a lavoura, há mais de três anos.

São artigos que embaraçam a imigração e favorecem a saída de muita gente que já aqui está.

Há ainda publicação oficial do consulado da Itália, fazendo ver que não podemos contar atualmente com bons elementos de imigração, devido ao desequilíbrio financeiro, que todos nós conhecemos, e que se manifestou numa crise tremenda que assoberba a lavoura de S. Paulo.

O que muito impressionou o meu espírito foi uma correspondência do Sr. de Grandis, publicada no *Estado de S. Paulo*, que, como V. Exa. sabe, é um dos jornais mais bem informados.

Esse Sr. de Grandis, que é um jornalista verdadeiramente amigo do Brasil, diz na sua carta de 10 de abril do corrente ano o seguinte, depois de se referir à atual situação financeira da Itália: (Lê.)

"A emigração italiana vai diminuindo de ano para ano. A estatística do primeiro semestre do ano de 1899, agora publicada, dá o algarismo de 63.793 emigrantes, um pouco menor do que o do ano de 1898, no mesmo semestre, e muito inferior aos dois anos atrasados. As províncias do Veneto, que antes davam o maior contingente de emigrantes, agora dão um número muito diminuído. As províncias que indicam muita saída de emigrantes são a Calábria, a Basilicata e a Campânia.

O Veneto dava camponeses, as outras províncias dão engraxates, quitandeiros, vendedores de peixe e mascates."

Ora, Sr. Presidente, se a imigração subvencionada contribuiu poderosamente para o desequilíbrio financeiro do Estado; se não podemos contar com bons elementos de imigração, como ainda autorizamos a introdução rápida de cinquenta mil imigrantes, quando temos contratos de cerca de vinte mil?

O SR. PADUA SALLES – O primeiro argumento é falho. O dispêndio com a imigração não produz o desequilíbrio do orçamento. A falta dessa despesa é que nos iria deixar sem orçamento.

O SR. PAULA SOUZA – Não é tanto assim.

O SR. EUGENIO EGAS – Apreciando em geral a situação da lavoura de S. Paulo, cheguei a este resultado: como é que o norte de S. Paulo, que também cultiva café, não recebe imigração?

O SR. ARISTIDES MONTEIRO – Porque o oeste absorve toda.

O SR. EUGENIO EGAS – Entretanto, todo o café dessa região é colhido e vem ao mercado.

As conhecidas turmas que abundavam no interior desapareceram; mas

é forçoso reconhecer que as fazendas bem dirigidas estão completamente povoadas, com o seu trabalho regular, exportando todo o seu café. Vejo pelas estatísticas que em 1898 a produção de café do Brasil foi de onze milhões de sacas, e que todo esse café chegou aos portos de Santos e do Rio, embora as saídas de imigrantes naquele ano fossem tão elevadas como neste.

Concluo de tudo isto, Sr. Presidente, que nesta matéria de imigração vivemos coagidos por uma gritaria que não é a expressão da verdade.

O SR. PAULA SOUZA - É um temor demasiado.

O SR. EUGENIO EGAS - Por isso, Sr. Presidente, para não mais me alongar, direi que, refletindo sobre as condições financeiras e econômicas do Estado, parece que o projeto pode ser, senão completamente combatido, pelo menos reduzido a proporções mais modestas, a fim de que o Estado de S. Paulo não sofra as conseqüências más que resultarão da introdução precipitada de tão elevado número de imigrantes.

Sinto, Sr. Presidente, não poder, nesta ocasião, discutir amplamente a matéria do projeto.

A casa desculpar-me-á. Contrário, como sou, à imigração subvencionada, faço votos para que em breve possamos receber colonos, que, espontaneamente, procurem o nosso país com o fim de aqui se domiciliarem, aceitando a nossa nacionalidade e contribuindo dedicadamente em bem do nosso país e da nossa soberania.

(Muito bem.)

*(Pronunciado na
23ª sessão ordinária,
em 28 de julho de 1900)*

CARLOS GOMES⁴

O SR. EUGENIO EGAS - Sr. Presidente; entre brasileiros ilustres que mais renome deram a nossa terra no estrangeiro, acha-se sem dúvida o grande Maestro Carlos Gomes. V. Exa. sabe que o ilustre paulista está gravemente enfermo no Pará, e que as suas condições pecuniárias são as mais precárias possíveis; e; se não fora a fidalga gentileza dos nossos patrícios paraenses, seria de lastimar-se tamanho desastre na vida de quem, quando com a robustez de saúde, com as fulgurações do seu talento engrandeceu o nome brasileiro.

Paulista, ele devia merecer de nós a maior atenção; e eu tenho a honra de enviar à mesa um projeto de lei, assinado por todos os Deputados presentes, vindo em auxílio daquele que, no momento extremo, ainda não se esqueceu nem uma só vez de sua pátria e de seu Estado.

VOZES - Muito bem!

Vai à Mesa, e é lido, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 1896

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1º É concedida ao Maestro Carlos Gomes uma pensão mensal de 2:000\$000 a partir de 1 de janeiro do corrente ano e enquanto viver.

Art. 2º Por sua morte cada um dos seus filhos terá a pensão de 500\$000 mensais.

Art. 3º Sua filha receberá a pensão de que trata o art. 2º até seu casamento, sendo-lhe então entregue a título de dote a quantia de 30:000\$000.

Art. 4º Seu filho receberá a pensão de que se trata nesta lei até completar

4 - Eugenio Egas jamais ocultou sua paixão pela música e seu respeito por Carlos Gomes. Anos mais tarde, em setembro de 1946, ao fazer um perfil sobre o autor de "O Guarani" para o nº 35 da Revista da Academia Paulista de Letras, depois de contar como o conheceu pessoalmente, Egas relata que o projeto de lei aqui transcrito fora um incumbência que o então governador de São Paulo, o campineiro Manoel Ferraz de Campos Salles, lhe dera e que fora aprovado sem dificuldades, iniciativa esta que Carlos Gomes agradeceu sensibilizado.



CARLOS GOMES

a idade de vinte e cinco anos.

Art. 5º Fica o governo autorizado a abrir o crédito necessário para as despesas resultantes da presente lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1896 – Eugenio Egas, Miranda Azevedo, Júlio de Mesquita, Pedro de Toledo, Cardoso de Almeida, Francisco Malta, Malta Júnior, Emygdio Piedade, Manuel Bento, Almeida Vergueiro, Oscar de Almeida, Eduardo Garcia, Arthur Prado, Lucas de Barros, Pereira da Rocha, Carlos Villalva e Alvares Rubião.

**(Pronunciamento feito na
Reunião do
Congresso Legislativo, em
25 de junho de 1896)**

Eugenio Egas

ESTADO E CULTURA⁵

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, não parece à comissão de fazenda que o projeto vindo do Senado, tratando da construção de um teatro nesta capital, mereça ataque tão rispido como o que lhe deu o ilustre representante Sr. Antonio Mercado.

Realmente, Sr. Presidente, devo confessar a V. Exa. que pela primeira vez na minha vida pública ouvi as idéias mais extravagantes e atrasadas a respeito de artes e de teatro! (Riso.)

O SR. ANTONIO MERCADO – Não me dou por ofendido com as palavras de V. Exa. Quero ser atrasado com as idéias que sustentei e não ser adiantado com as idéias contrárias.

O SR. EUGENIO EGAS – Julgo-me, portanto, na obrigação de fazer um pequeno resumo do discurso do nobre deputado, para demonstrar que S. Exa. não tem razão.

S. Exa. disse que o teatro não é útil. Eu não teria coragem de avançar semelhante paradoxo, porque seria o mesmo que negar a imortalidade já conquistada por Shakespeare, Molière, Victor Hugo e tantos outros extraordinários escritores que são considerados verdadeiros focos de luz, verdadeiros gênios, verdadeiros assombros.

E onde se desenvolveram esses grandes homens? Foi no teatro. Foi justamente à luz dessa ribalta que S. Exa. procurou amesquinhar, que surgiram os grandes gênios do teatro, consagrados pelo mundo inteiro e immortalizados pelos monumentos literários que nos deixaram.

O SR. ANTONIO MERCADO – Creio que nenhuma tragédia foi ainda escrita no teatro, à claridade da ribalta. São escritas em casa, à claridade do gabinete de trabalho.

O SR. EUGENIO EGAS – Mas, escreveram para o teatro e foi com o teatro que conquistaram a imortalidade. V. Exa. não poderá negar que em todas as partes do mundo homens da maior eminência têm feito sua carreira por meio do teatro.

O SR. PADUA SALLES – Em todas as cidades adiantadas do mundo há um teatro.

O SR. EUGENIO EGAS – Não quero fazer um discurso sobre o artigo em

5 – Em um debate suscitado pela criação de um teatro na cidade, pois o mais importante, o São José, fora destruído por um incêndio em 1895, Eugenio Egas coloca uma questão importante: deveria o Estado intervir no financiamento da produção cultural?



**TEATRO
SÃO JOSÉ,
ANTES DO
INCÊNDIO QUE
O DESTRUIU**

discussão; quero apenas mostrar a necessidade que temos nesta capital de uma casa digna em que se possam admirar as grandes obras do gênio artístico.

Sr. Presidente, um povo que trabalha dia e noite como o povo de S. Paulo, um povo que assombra o mundo com o desenvolvimento comercial do porto de Santos, que rasgou o interior do Estado com suas grandes estradas de ferro, que foi em auxílio das municipalidades para fazer o saneamento dos seus territórios, um povo que

não regateia esforços para que a instrução da infância seja um modelo...

O SR. RUBIÃO JUNIOR - ... que criou uma capital como esta.

O SR. EUGENIO EGAS - ... que transformou em dez anos uma pequenina cidade numa das grandes capitais do Brasil (*muito bem*), um povo como este não tem direito de privar-se de um teatro onde se possa aperfeiçoar e educar a mocidade, proporcionando-lhe ensejo de ouvir e aplaudir as grandes obras dos maiores mestres da arte antiga e moderna.

O SR. ANTONIO MERCADO - Se esse povo empreendedor reconhecesse tal necessidade, já a teria realizado por sua iniciativa, como obteve outras coisas de que precisava, e seria excusada a intervenção do Estado.

O SR. EUGENIO EGAS - Sr. Presidente, eu respondo ao nobre deputado. Quando há dois ou três anos se cogitou da construção de um teatro nesta capital, um ilustre deputado disse que por maiores favores que se dessem ao concessionário ainda o teatro não iria por diante. De fato, realizou-se a profecia. Apesar dos esforços do concessionário de então, o teatro não pôde ser construído.

O SR. EDUARDO CANTO - Por falta de capital.

O SR. CARLOS VILLALVA - Por falta de concorrência pública.

O SR. EUGENIO EGAS - Não sei porque foi. Mas o Estado inteiro reclamava a construção de uma casa dessa natureza.

O SR. ANTONIO MERCADO - V. Exa. pode exibir procuração do Estado inteiro para dizer isso?

O SR. JULIO DE MESQUITA - Assim como V. Exa. não pode exibi-la para falar contra.

O SR. EUGENIO EGAS - Ora, o Estado de S. Paulo, Sr. Presidente, vai promover a construção do teatro, emitindo apólices que serão tomadas por quem dispuser de dinheiro e queira contribuir para que o Estado de S. Paulo se coloque em plano de seu progresso.

Mas, Sr. Presidente, essa soma fabulosa a que se referiu o meu ilustre colega é de 2.000:000\$000, resgatáveis em vinte anos, a razão de 100:000\$000 por ano.

O SR. ANTONIO MERCADO - Com que recursos?

O SR. EUGENIO EGAS - Com os recursos que o teatro fornecer e com os que criarmos.

No presente momento não posso fazer o histórico do velho teatro S. José, mas é fato conhecido que a renda por ele produzida dava de sobra para ocorrer a todas as despesas.

Acresce ainda, Sr. Presidente, a seguinte circunstância: nós não podemos permanecer por mais tempo afastados da civilização. Não há país da Europa que não subvencione teatros.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, não é uma novidade, não é uma inovação o que se pretende.

Sr. Presidente, é admissível que o Estado de S. Paulo, que é incontestavelmente o Estado que caminha à frente da Federação Brasileira, que possui uma capital dotada de todos os melhoramentos modernos, que se tornou o centro de visita dos ministros plenipotenciários das principais nações da Europa,

Eugenio Egas

que desperta em todo o Brasil a maior atenção pelo seu desenvolvimento sempre crescente, não possui um teatro?

O SR. RUBIÃO JUNIOR – É uma falha no progresso e civilização de S. Paulo a falta de um teatro.

O SR. EUGENIO EGAS – Assim, Sr. Presidente, declaro a V. Exa. e a esta Câmara, como paulista e representante do Estado, que não poderei praticar em minha vida pública ato que mais satisfaça a minha consciência de representante do povo paulista do que contribuindo com o meu voto para que nesta capital exista um teatro digno da nossa civilização e do desenvolvimento do Estado. Por estas razões voto com a maior satisfação pelo projeto em debate.

(Muito bem, Muito bem.)

(Pronunciamento feito na 68ª Sessão Ordinária, em 10 de outubro de 1900)

A DISSIDÊNCIA DE 1901 – REPERCUSSÕES⁶

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, eu recebi ontem, à noite, o seguinte telegrama, expedido pelo presidente da Câmara Municipal de Iguape: "O regimento interno desta Câmara determina que as sessões ordinárias sejam nos dias 10, 20 e 30 de cada mês. Havendo nesta cidade apenas dois vereadores, por ter resignado um e estar ausente outro, a sessão teria lugar amanhã (hoje 21), convocados os suplentes no caso do art. 14º da lei que regula a criação dos municípios. Ao meio dia, um grupo popular, capitaneado pelo delegado de polícia e pelo coronel Ludgero de Castro, serventário de justiça em S. Paulo, invadiu o edifício da Câmara e, apresentando-se o segundo, terceiro e oitavo suplentes não juramentados, reuniram-se em sessão, anularam atos da Câmara, lavraram demissões e nomeações de empregados e reintegraram o ex-tesoureiro João Climaco. Não me achava presente; procurei evitar conflitos. Coagido, peço providências que entender de lei." Está assinado pelo presidente da Câmara.

Sr. Presidente, eu poderia ter pedido a S. Exa. o Sr. Presidente do Estado as providências a que se refere o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape. Não me animei, porém, a interromper as festas de palácio. Ontem à noite S. Exa. estava recebendo os telegramas de felicitações do general Pires Ferreira, Dr. Seabra, Dr. Vicente Machado, e outros, pela estrondosa vitória do seu nome na Convenção reunida no Rio de Janeiro.

Portanto, achei de toda a prudência pedir hoje a V. Exa. que, como representante de nós todos, se interessasse junto ao governo do Sr. Dr. Rodrigues Alves para que a Câmara Municipal de Iguape, que está exercendo seu mandato em virtude de uma eleição popular e, ainda mais, em virtude de acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado, confirmados pelo Supremo Tribunal Federal, continue a exercer calmamente as suas funções até que as urnas, no dia 16 de dezembro, que está tão próximo, digam a última palavra.

Ora, Sr. Presidente, eu podia ficar nestas simples considerações e sentar-me certo que V. Exa., caráter nobre que é, havia de interessar-se sinceramente para que no extremo sul do Estado fosse respeitada a lei,

6 - Neste debate sobre acontecimentos na cidade natal de Eugenio Egas, Iguape, destaca-se o poderio da máquina do Partido Republicano Paulista no esmagamento da Dissidência de 1901, à qual se filiou Eugenio Egas.

A DISSIDÊNCIA DO PRP EM 1901 FEZ COM QUE A REVISÃO CONSTITUCIONAL SE ENCERRASSE SEM RESULTADOS. AO LADO, A DECLARAÇÃO DE VOTO DOS DISSIDENTES, REDIGIDA POR JULIO DE MESQUITA.



CEMAP

fosse mantida a autonomia municipal.

Mas, como estes fatos do município de Iguape não são perfeitamente conhecidos de todo o Estado, eu quero fazer, ainda que rapidamente, o histórico desta aflitiva situação em que se acham os nossos amigos daquela localidade.

A Câmara Municipal de Iguape há cerca de um ano dividiu-se em duas: houve uma câmara presidida pelo Sr. Coronel Rollo e outra presidida pelo Sr. Coronel Coruja.

O SR. MORAES BARROS - Este é o tal.

O SR. GABRIEL PRESTES - Coruja de mau agouro...

O SR. FONTES JUNIOR - E o outro é o Rollo.

O SR. EUGENIO EGAS - Estas duas câmaras, Sr. Presidente, disputavam o governo do município; cada uma delas chamou suplentes para fazer número legal: a câmara A declarou vagos os lugares dos vereadores que foram constituir a câmara B, e a câmara B declarou vagos também os lugares dos vereadores que foram constituir a câmara A. Houve recurso para o Tribunal de Justiça do Estado e este manteve em acórdão a câmara que era presidida pelo Sr. Coronel Rollo.

O Dr. Rodrigues Alves, atendendo a que a situação era anormal, e querendo cumprir a lei, mandou para lá um delegado militar para cumprir o acórdão do Tribunal de Justiça, a fim de que fosse reintegrado o Sr. Coronel Rollo e a câmara por ele presidida.

Passaram-se os tempos: e porque o Sr. Coronel Rollo fosse um chefe de grande prestígio no sul do Estado, e porque estivesse ligado à dissidência dirigida pelos venerandos chefes Drs. Prudente de Moraes e Cerqueira César (apolados da minoria), era preciso que ele fosse destituído, porque o intento da oligarquia e da ditadura política do Estado era e é tentar apagar, o que não pôde conseguir, o grande prestígio desses dois brasileiros ilustres, o grande e venerando Dr. Prudente de Moraes e o imaculado e benemérito Dr. Cerqueira César.

O SR. ANTONIO MERCADO - Apoiado.

O SR. MORAES BARROS - Cumprindo ordens do Sr. Presidente da República. (Não apolados da maioria e apolados da minoria.)

O SR. EUGENIO EGAS - Logo que se declarou a dissidência, eu esperava que esses fatos se dessem; e quando tive certeza de que a Comissão Central tinha entregado ao conhecido desordeiro eleitoral, Coronel Ludgero de Castro, o reconhecimento do diretório presidido pelo Sr. Coronel Coruja, e depois soube que o Sr. Dr. Chefe de polícia, ministro do Tribunal de Justiça, tinha confiado a esse homem o título de nomeação de delegado de polícia e ele para lá foi em companhia de um passador de moeda falsa e de um polícia secreta (apolados da minoria e protestos da maioria), eu esperava que ele levasse a desordem àquele recanto do Estado.

O SR. ALFREDO GUEDES - Com as violências, nós contávamos, mas não creio que o Dr. Rodrigues Alves tenha tomado parte nelas, porque é um homem honesto e não conhece o interior de S. Paulo. São os seus agentes.

O SR. JULIO DE MESQUITA - Todas as oligarquias que não têm apoio na opinião pública assim procedem. É o único meio de se manterem: a violência, a prepotência.

O SR. EUGENIO EGAS - Mas a violência não dura! Há de acabar!

O SR. ANTONIO MERCADO - A violência não edifica!

O SR. RUBIÃO JUNIOR - A violência injusta e apaixonada da minoria é que há de acabar! (Apoiados da maioria.)

O SR. JÚLIO DE MESQUITA - Violentos e prepotentes como todos os fracos!

O SR. OSCAR DE ALMEIDA - Desde quando V. Exas. Notam violências? Agora é que notam?

O SR. ALFREDO GUEDES (ao Sr. Oscar de Almeida) - V. Exa. não pode falar em violências porque é useiro e vezeiro nelas. Não há comarca nenhuma no Estado que tanto tenha incomodado o governo como o Bananal.

O SR. OSCAR DE ALMEIDA (com força) - Protesto! Desafio-o a que prove!

Eugenio Egas

Apelo para a sua honra, para o seu caráter! Não se deve rebaixar a representação do Estado com acusações dessa ordem a um de seus membros!

O SR. ALFREDO GUEDES – Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos) – Atenção! Quem tem a palavra é o Sr. Deputado Eugenio Egas!

O SR. OSCAR DE ALMEIDA – V. Exa. devia chamar à ordem um deputado que insulta seu colega!

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, nós estamos ainda em Iguape; havemos de chegar ao Bananal. (Prolongada hilaridade.)

O SR. MORAES BARROS (ao Sr. Oscar de Almeida) – V. Exa., como presidente da Câmara do Bananal, fez decretar um imposto de 500\$000 para abafar a imprensa independente da sua terra! (Palmas das galerias.)

O SR. OSCAR DE ALMEIDA – Protesto! V. Exa. não me pode imputar essa indignidade!

(Trocaram-se violentos apertes entre os Srs. Oscar de Almeida, Alfredo Guedes, Moraes Barros e outros. O Sr. Presidente reclama atenção e, não se restabelecendo a ordem, suspende a sessão por um quarto de hora. Um quarto de hora depois, reabre-se a sessão.)

O SR. PRESIDENTE – Ao ser reaberta a sessão, peço permissão aos Srs. Deputados para observar-lhes que, para a boa ordem dos trabalhos desta casa, é indispensável que seja mantida a palavra aos oradores, e que esta Câmara observe sempre as mesmas normas de conduta que tem mantido até o presente.

Observo igualmente às galerias que o regimento é expresso permitindo que o povo assista às sessões, mas não permite a sua intervenção nos nossos trabalhos com manifestações de qualquer ordem, e que, se continuarem a intervir nas questões debatidas neste recinto, serei forçado a lançar mão do que determina o regimento, que também é expresso a esse respeito.

Continua com a palavra o Sr. Deputado Eugenio Egas.

O SR. EUGENIO EGAS – Sr. Presidente, como estava dizendo, afirmo, sem receio de contestação possível, que o delegado de polícia de Iguape não pode merecer a confiança de um governo que queira praticar a ordem, de um governo que queira cumprir a lei.

Também afirmo a V. Exa. que esse cidadão está fortemente sugestionado e impulsionado pelo afamado desordeiro de Santo Amaro, que abandonando o seu cartório nesta capital, foi para Iguape, levando títulos de nomeações de autoridades, promover os graves acontecimentos que se estão dando naquela cidade.

Mas, Sr. Presidente, narrado o fato tal como eu o fiz, peço a V. Exa., representante desta Casa, que interceda junto ao governo do Dr. Rodrigues Alves para que a Câmara Municipal de Iguape possa trabalhar serenamente; que se aguarde a manifestação das urnas, que está tão próxima, em 16 de dezembro, e que a lei nº 16, de 13 de novembro de 1891, seja uma verdade para todos os municípios, quer esses municípios tenham uma maioria eleitoral favorável à dissidência, quer tenham uma maioria eleitoral favorável ao governo.

Sr. Presidente, eu não podia fazer este pedido a V. Exa. em dia mais próprio que o dia de hoje, em que todos os jornais anunciam que S. Exa. o Dr. Rodrigues Alves...

O SR. JULIO DE MESQUITA – ... foi eleito ...

O SR. EUGENIO EGAS – ... foi designado presidente da República, devido às suas qualidades de caráter e virtudes cívicas.

O SR. JULIO DE MESQUITA – O que ninguém nega.

O SR. ANTONIO MERCADO – Apoiado, que todos reconhecem.

O SR. EUGENIO EGAS – Eu acredito, quase diria que tenho a certeza de que V. Exa. conseguirá a paz e a ordem em bem do município de Iguape.

De resto, nos dias de grande festa, nos palácios dos Césares, eram lícitos os lances de magnanimidade, os movimentos de altruísmo; e eu peço que hoje

esses impulsos e esses movimentos sejam em bem do respeito e execução da lei em todo o território paulista.

O SR. HERCULANO DE FREITAS – A oposição pode estar tranqüila que a lei há de ser sempre cumprida.

O SR. EUGENIO EGAS – É o que eu espero e a minoria deseja.

VOZES – Muito bem! Muito bem!

(O orador é cumprimentado pelos seus colegas da minoria)

(Pronunciamento feito na 74ª Sessão Ordinária, em 21 de setembro de 1901)

**ENTRE OS
DISSIDENTES
QUE
ASSINARAM A
DECLARAÇÃO
DE VOTO,
ESTAVA
EUGENIO EGAS**

O SR. EUGENIO EGAS – (...) Sr. Presidente, não há dúvida alguma que em Iguape se fizeram coisas do outro mundo; mas, há um fato gravíssimo para o qual eu chamo a atenção do Estado de S. Paulo.

O presidente da Câmara Municipal daquela cidade passou três telegramas ao Sr. Presidente do Estado e ao Sr. Secretário do Interior, pedindo providências para que a autonomia municipal fosse assegurada, e nenhuma resposta lhe foi dada!

Era uma câmara condenada, porque se compõe de vereadores amigos da minoria!

O SR. ALFREDO PUJOL – Neguem agora que o governo teve intervenção!

O SR. RUBIÃO JUNIOR – Nenhuma intervenção.

O SR. ALFREDO GUEDES – Por que não respondeu aos telegramas?

O SR. EUGENIO EGAS – Exatamente: por que não respondeu? Porventura há quem ignore que os mais salutares princípios da democracia, que as leis fundamentais do país são coisas inúteis se não tiverem por si apoio do executivo, o

amparo da força pública? Porventura alguém ignora que a autonomia municipal é a suprema garantia do regime republicano? (Muito bem.)

Não, Sr. Presidente, o Sr. Conselheiro Rodrigues Alves, futuro Presidente da República, designado pela Convenção de 20 de setembro, há de levar para lá esta pecha que desta tribuna lhe atiro: S. Exa. não soube cumprir a lei no Estado de S. Paulo, S. Exa. violou a lei. (Muito bem.)

O SR. RUBIÃO JUNIOR – Que lei?

O SR. EUGENIO EGAS – A lei que garante a autonomia municipal e o exercício dos cargos de eleição...

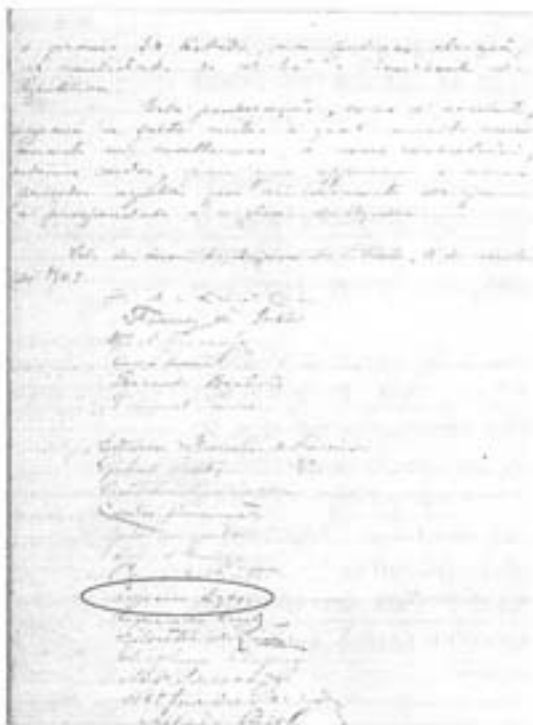
O SR. RUBIÃO JUNIOR – Se o governo intervisse é que V. Exas. Poderiam acusá-lo com razão.

O SR. EUGENIO EGAS – ... a lei que determina que os vereadores possam entrar livremente no edifício da Câmara.

Vou terminar, Sr. Presidente. A minha convicção é esta: quem, como o Sr. Dr. Rodrigues Alves, presidente de S. Paulo, não sabe ou não quer garantir, no Estado, a autonomia dos municípios,

também não saberá e nem há de querer, na União, defender a autonomia dos Estados e manter o prestígio das leis republicanas!

(Apoiados e não apoiados.)



DAH

(Pronunciamento feito na 81ª Sessão Ordinária, em 4 de outubro de 1901)

CAFÉ E INDUSTRIALIZAÇÃO⁷

Eugenio Egas

O SR. EUGENIO EGAS - (...) Mas, Sr. Presidente, por uma estatística que tenho aqui, e que foi extraída do relatório do cônsul geral da Inglaterra no Rio de Janeiro, eu vejo que a produção de café, na safra de 1874-75, foi, no Brasil, de 3.800.000 sacas e de 4.200.000 em outros países, ou um total de 8.139.000. O café, nessa ocasião, estava valendo 103 francos por saca. Depois, a produção de café baixou e o preço subiu, e todas as vezes que as safras do mundo eram menores, evidentemente os preços eram maiores. Desde a safra de 1897-98, em que o Brasil produziu 11.000.000 e os outros países 3.600.000 de sacas, o café baixou a 39 francos.

O SR. RUBIÃO JUNIOR - Isto se explica pelos *stocks* que se foram acumulando.

O SR. EUGENIO EGAS - Ora, é convicção minha profunda que a safra do café absolutamente não vai diminuir. Esse fenômeno meteorológico, essa geada, não influirá, absolutamente, na produção (Não apolados.)

Há pouco, dizia-se que esta safra não atingiria a 5.000.000 de sacas.

O SR. RUBIÃO JUNIOR - É que o contingente dos cafés novos em formação é difícil de ser calculado.

O SR. EUGENIO EGAS - Hoje, entretanto, sustenta-se que ela vai a 8.000.000, e todos dizem que a safra futura ainda será maior.

O SR. RUBIÃO JUNIOR - Imagine V. Exa. o que não seria sem a geada.

O SR. EUGENIO EGAS - Portanto, é evidente a necessidade urgentíssima de prestarmos à lavoura todo o concurso que estiver em nossas mãos.

Nos auxílios diretos eu não acredito, porque vejo que o Estado de S. Paulo não poderá prestá-los. Quanto aos auxílios indiretos, porém, entendo que nós devemos votá-los quanto antes, como por exemplo, limitação das plantações, tarifas que impeçam a exportação dos cafés escórias, a reforma da lei hipotecária, no sentido de obter quitação quem for executado e entregar o imóvel hipotecado.

O SR. RUBIÃO JUNIOR - Isso é da competência do Congresso Federal.

O SR. EUGENIO EGAS - Mas podemos pedir essa medida, aproveitando mesmo com habilidade a circunstância feliz de termos ainda um outro presidente paulista.

O SR. ANTONIO MERCADO - Isso acabaria com o resto de confiança nas transações hipotecárias.

O SR. EUGENIO EGAS - Não acho que o nobre deputado tenha razão.

O crédito é quase por assim dizer pessoal.

Se um indivíduo dispõe de valiosíssimas propriedades, mas não apresenta garantias de capacidade moral, ninguém vai dar-lhe dinheiro; ninguém quer ter negócios com pessoas que tragam dificuldades na liquidação das transações comerciais.

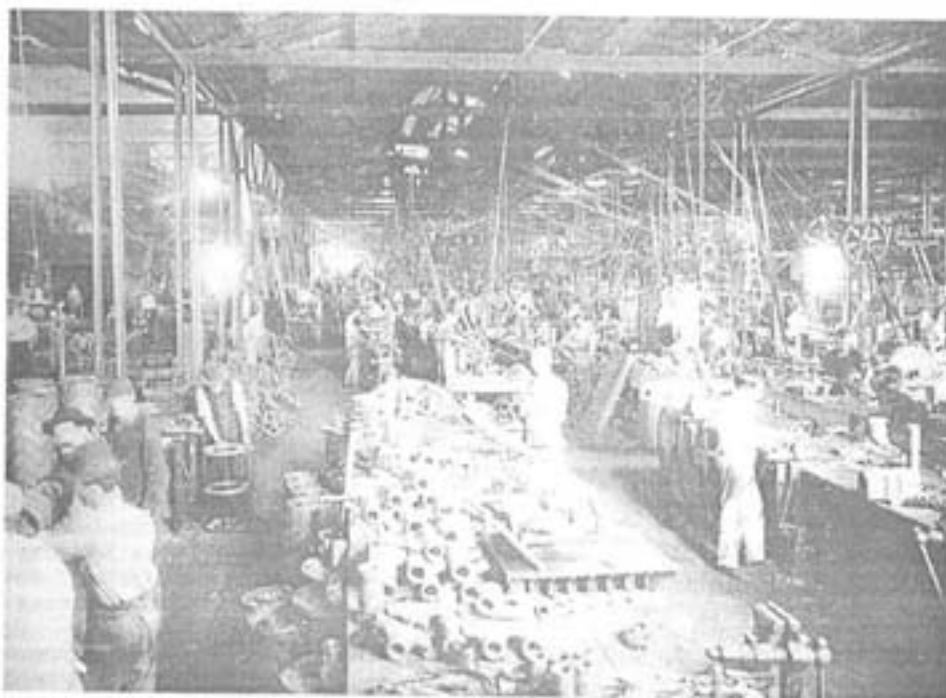
Mas, Sr. Presidente, ao lado desse desmoronar parcial da lavoura de S. Paulo, em que muitos dos lavradores já estão completamente aniquilados, nós estamos assistindo a um espetáculo novo do ressurgimento industrial de S. Paulo.

É inegável que hoje o Estado de S. Paulo não é exclusivamente uma fazenda de café. O Estado de S. Paulo já produz industrialmente e já exporta



DAH

**COLHEITA DO
CAFÉ EM
SÃO PAULO
NO INÍCIO
DO SÉCULO**



**IMAGEM DA
FÁBRICA
MARTINS,
AMARAL EM
SÃO PAULO,
NO INÍCIO DO
SÉCULO**

produtos de sua indústria.

Tivemos, ainda há poucos dias, ensejo de assistir a esse extraordinário, a esse belíssimo espetáculo, mas o governo de S. Paulo não tem auxiliado essas indústrias. Ainda não houve secretário da agricultura que promovesse uma assembléia de todos os nossos industriais, para perguntar-lhes se precisavam de auxílio para que as suas indústrias se

desenvolvessem. Até hoje nós só vimos conceder auxílio à juta, que levantou três grandes fábricas de sacos para exportação do café.

O SR. ANTONIO LOBO - Criando um monopólio.

O SR. EUGENIO EGAS - Nós vimos o auxílio votado pelo Congresso Nacional em favor dos fabricantes de vidros e garrafas, e, Sr. Presidente, não me consta que outras indústrias tenham recebido do Congresso Nacional o auxílio que tanto merecem.

O SR. ANTONIO MERCADO - Pelas nossas tarifas protecionistas todas as indústrias são favorecidas.

O SR. EUGENIO EGAS - Eu asseguro a V. Exa. que o próprio governo de S. Paulo não sabia de muitas indústrias que existem nesta cidade e no município da capital, e que só as ficou conhecendo depois da Exposição Municipal. Entretanto, houve um jornalista que escreveu um livro interessantíssimo sobre todas as indústrias do Estado de S. Paulo.

Pois bem, Sr. Presidente, eu queria declarar a V. Exa. e a meu Estado que eu aceito todas as emendas apresentadas pelo comissão de fazenda, por que entendo que elas vêm prestar um relevante, um extraordinário serviço ao meu Estado, que é o de S. Paulo, e faço votos para que desse nosso esforço nasça a tranqüilidade, a confiança no nosso futuro. Que todos nós paulistas, lavradores, industriais, comerciantes e homens de letras, vejamos no Estado de S. Paulo não apenas uma parte da federação, mas uma pequena nacionalidade, onde não falte coisa alguma; uma parte do território que seja forte e grande, pelo nosso comércio, pela nossa agricultura, pela nossa indústria. E, Sr. Presidente, no dia em que isso conseguirmos, pelo nosso esforço, pelo nosso trabalho, teremos inundado de satisfação aqueles que tiveram a ventura de nascer em S. Paulo, porque este grandioso Estado, único que ainda está de pé em toda a República, não pode baquear, porque, se ele baqueasse, não seria somente a República que baquearia, seria também a própria nacionalidade brasileira.

S. Paulo hoje é o coração da Pátria. Aqui está hoje o nosso futuro; façamos tudo, empreguemos todos os meios ao nosso alcance, meios diretos e indiretos, para que a alma brasileira, expandindo-se no futuro de S. Paulo, seja forte e generosa ...

Lutemos para que as nossas estradas de ferro, reunindo em torno de nós os Estados do Paraná, de Goiás e de Mato Grosso ...

O SR. RUBIÃO JUNIOR - E as nações limítrofes.

O SR. EUGENIO EGAS - ... façam deste Estado o centro da vida de toda

essa vastíssima zona nacional.

Contribuiremos, por esse modo, para que a República seja uma verdade neste Estado, já que não tem sido e talvez não o possa ser nos outros Estados da União ...

Auxiliemos a lavoura, e a crise atual há de forçosamente desaparecer.

VOZES - Muito bem! Muito bem!

(O orador é felicitado pelo seus colegas.)

*(Pronunciamento feito
na 58ª Sessão Ordinária,
em 4 de novembro de 1902)*

Eugenio Egas

DESPEDIDA

O SR. EUGENIO EGAS - (...) Sr. Presidente, há muito tempo que eu tencionava apresentar estas emendas.

Hesitei muito em fazê-lo, por que tinha receio de que se tomasse este meu ato como um cartão de visita a oficiais e praças, que hoje são o eleitorado do governo *(Riso)* ...

O SR. ANTONIO MERCADO - Muito bem.

O SR. EUGENIO EGAS - ... mas, conhecendo de perto as necessidades de alguns amigos e da corporação em geral, afastei do espírito a hesitação que me oprimia, e não quero deixar por mais tempo de cumprir o meu dever, porque, se tivesse de apresentar cartão de visita, eu não o apresentaria a oficiais e nem a praças, apresentá-lo-ia, sem rodeios, à benemérita e patriótica Comissão Central. *(Riso.)*

De resto, o meu mandato está a findar e eu não posso furtar-me ao desejo de contribuir, ainda que tardiamente, para o prestígio da força policial, adquirido numa melhor retribuição de vencimentos da oficialidade e numa organização mais consentânea para a nossa civilização.

A 31 de dezembro terminaremos o nosso mandato e eu preciso preparar terreno para receber do jornal da casa pelo menos os qualificativos de *glorioso*, de *benemérito* e de *patriota* ...

O SR. ANTONIO MERCADO - Não espere, que não terá.

O SR. EUGENIO EGAS - Não se admire V. Exa., Sr. Presidente, do emprego que faço desses adjetivos em relação à minha humilde pessoa. Eu os emprego de acordo com o dicionário adotado no *Correio Paulistano*... Os adjetivos já não qualificam nem determinam. *(Riso.)*

O SR. JULIO DE MESQUITA - Os dissidentes somos como os girondinos: vamos cantando para a guilhotina. *(Riso.)*

O SR. EUGENIO EGAS - Envio as emendas e o requerimento à mesa, V. Exa. dar-lhes-á o destino regimental. Essas emendas merecem estudo e reflexão, tenho disso absoluta certeza. Sento-me, pois, tranqüilo, porque, mais uma vez, a minha consciência está a dizer-me que cumprí com sinceridade, com lealdade e com a máxima independência o mandato de deputado do meu Estado natal.

(Muito bem.)



APL

*(Pronunciamento feito
na 27ª Sessão Ordinária,
em 21 de agosto de 1903)*

BIBLIOGRAFIA

EUGENIO EGAS

Eugenio Egas

Publicamos abaixo a relação das obras de Eugenio Egas que encontramos em várias bibliotecas e arquivos de São Paulo. Embora não exaustiva, particularmente no que se refere aos artigos em periódicos - onde centramos nossa atenção nas revistas da Academia Paulista de Letras e dos Institutos Históricos e Geográficos -, aqui está o que de mais relevante foi publicado.

No que se refere aos livros e brochuras, indicamos as bibliotecas onde podem ser consultadas as obras, coisa que não foi feita com relação à publicação em periódicos, pois em sua totalidade podem ser encontrados na Biblioteca da Divisão de Acervo Histórico da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A) LIVROS E BROCHURAS*



A Organização do Estado de S. Paulo. São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1924. 195p. (AE)

Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo (1835-1860) (17 vols.). São Paulo, O Estado de S. Paulo/ Piratininga/ Rio Branco/ Sociedade Imprensa Paulista, 1923-1930, 9913p. (Em co-autoria com Oscar Motta Mello)(DAH)

Anotações à 3ª edição da "História Do Brasil", de João Armitage. Rio de Janeiro, Zelio Valverde, 1943. (Em co-autoria com Garcia Júnior) (FDUSP)

Auxiliar administrativo (Estado de São Paulo). São Paulo, Escolas Profissionais do Liceu C. de Jesus, 1930. 910p. (FDUSP)

Brasil Histórico - I. São Paulo, Brasil de Rothschild, 1916. 158p. (DAH, BMA, AE, FDUSP, CMSP)

Braz Cubas. São Paulo, Escolas Profissionais Salesianas, 1907. 119p. (Em co-autoria com Joaquim de Almeida Leite Moraes e Benedito Calixto) (BMA)

Carta testemunhável do Juízo Seccional de S. Paulo. Memorial dos recorrentes Bisquit, Dubouché & Cia. São Paulo, Typographia a Vapor - Carlos Gerke, 1896. 6p. (Em co-autoria com Alfredo Pujol e Júlio Mesquita)(FDUSP)

Cartas de D. Pedro, Príncipe Regente do Brasil, a seu pai D. João VI, rei de Portugal (1821-1822). São Paulo, Brasil de Rothschild, 1916. 155p. (BMA)

Comissão Executiva da estátua do Padre Feijó. São Paulo, Siqueira, Sales, 1910. 69p.

Congresso de Instrução Secundária. Discurso inaugural (15 de Fevereiro de 1911). São Paulo, Cardoso Filho, 1911. 9p.

Convenção de Itu (Estudo). S.I., s.c.p. 1923

Cordialidade. São Paulo, Augusto Siqueira, 1922. 38p. (DAH, IHGSP, BMA, AE)

* Siglas utilizadas: AE - Arquivo do Estado de São Paulo; APL - Academia Paulista de Letras; BMA - Biblioteca Municipal Mario de Andrade; CMSP - Câmara Municipal de São Paulo; DAH - Divisão de Acervo Histórico da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; DDI - Biblioteca do Departamento de Documentação e Informação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; FDUSP - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; IHGSP - Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.



Dicionário geográfico do Estado de São Paulo (Ensaio). São Paulo, Liceu Coração de Jesus, 1929. 171p. (IHGSP, APL)

Diogo Antônio Feijó: Estudo e Documentos (2 vols.). São Paulo, Levi, 1912. 510p. (DAH, AE, FDUSP, CMSP, APL)

Discurso proferido como paraninfo no Ginásio Anglo-Brasileiro na noite de 25 de Novembro de 1909. São Paulo, Espindola, 1910. 28p. (AE)

Discurso proferido em Santos por ocasião do ato inaugural do Monumento aos Andradas (7 de Setembro de 1922). São Paulo, Augusto Siqueira, 1922. 13p. (APL)

Discurso proferido no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em 28 de Agosto de 1915. São Paulo, Brasil de Rothschild, 1915. 19p.

Discursos. 1º Em Piracicaba, 23/04/1912; 2º Na Residência do Dr. Pádua Sales, 4/6/1912; 3º No Ipiranga, 7/9/1912. São Paulo, Brasil de Rothschild, 1912. 38p. (IHGSP, AE)

Estado de S. Paulo. S.I., s.c.p., 1922. 18p.

Estudos: I - Badaró - II - Japlassu - III - Regências. São Paulo, Liceu Coração de Jesus, 1932. 116p. (IHGSP,

APL, BMA, FDUSP)

Fernão de Magalhães. Conferência a propósito do Quarto Centenário do Estreito de Magalhães - 1520-1920 (27 de Novembro). Comemoração realizada pelo Centro Espanhol de S. Paulo (Brasil). São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1921. 33p. (BMA)

France et Brésil (De l'influence française sur le milieu brésilien). Conférence faite à la Société de géographie de Paris, le 20 Juin 1910. Paris, Aillaud, 1910. 22p.

Galeria dos Presidentes de São Paulo: 1822-1924 (3 vols.) São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1926-1927. 2587p. (DAH, DDI, IHGSP, BMA, AE, FDUSP, CMSP, APL)

Guia eleitoral. São Paulo, Falcone, 1905. (FDUSP)

Guia eleitoral (Legislação federal e paulista), 2ª ed. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1907. 240p. (DAH, BMA)

Guia eleitoral (Legislação federal). 2ª ed. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1907. 142p. (Houve edição com a legislação de São Paulo) (IHGSP)

História do Brasil, por João Armitage. 2ª ed. São Paulo, Brasil de Rothschild, 1914. 320p. (Prefácio e tradução de Eugênio Egas.) (BMA, FDUSP)

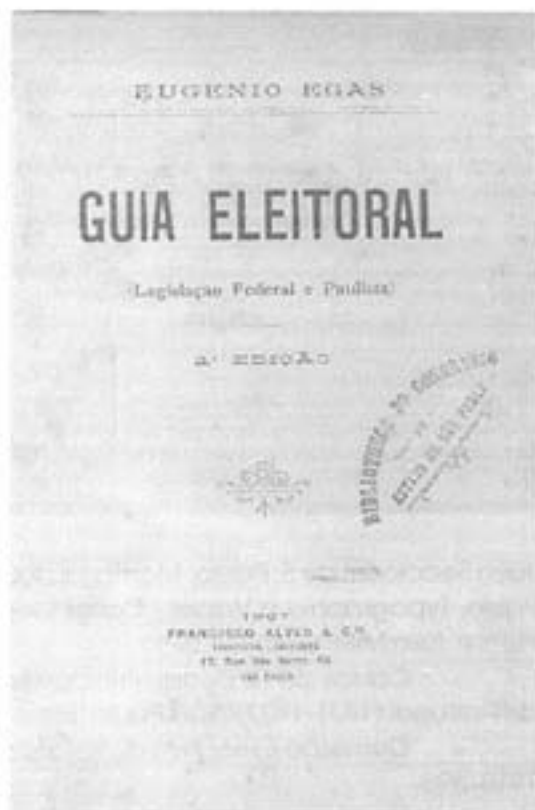
Impostos e taxas de S. Paulo.

Síntese histórica de sua evolução. São Paulo, Vanorden, 1926. 160p. (BMA)

Independência ou morte! Genova, Bacigalupi, 1909. 34p. (BMA, AE)

Itália e Brasil (Studio critico e di storia). Roma, Pietro Verati, 1910. 33p.

Lei Nº 12 da Câmara Municipal de São Carlos do Pinhal promulgada



pelo Intendente Dr. Eugênio de Andrada Egas. São Paulo, Typographia Paulista, 1894. 31p.

Libertação dos escravos. Porto Alegre, Globo, 1940. 15p. (Separata dos Anais do II Congresso Sul-Riograndense de História e Geografia) (IHGSP)

Manual de audiência. Processo Civil e Comercial. Regulamento Nº 737, de 1850. Comentado e anotado segundo a jurisprudência dos tribunais pelos advogados Alfredo Pujol e Eugênio Egas. São Paulo, Espindola, Siqueira, 1898. 186p. (Em co-autoria com Alfredo Pujol) (DAH, FDUSP, CMSP)

Necrológios (1916-1918). São Paulo, Siqueira, 1919. 115p. (IHGSP, CMSP)

Necrológios (1919-1920). São Paulo, Siqueira, 1921. 50p. (IHGSP, BMA)

Necrológios (1921). São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1921. 18p. (IHGSP)

Necrológios (1922-1924). São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1924. 57p. (IHGSP, BMA, FDUSP, CMSP)

Notas explicativas sobre a nomenclatura das ruas da cidade de S. Paulo. São Paulo, Augusto Siqueira, 1918. 83p.

Novos Discursos, 1916. São Paulo, Siqueira, 1917. 68p. (BMA)

O Grito Do Ipiranga (Independência Ou Morte!) Hinário Nacional. 2ª ed. São Paulo, Brasil De Rothschild, 1913. 40p. (É a 2ª edição ampliada do publicado com o título "Independência ou morte!") (DAH, CMSP)

O Monumento de Diogo Antonio Feijó (Sua História - Sua Execução - Festas Inaugurais) 1908-1913. São Paulo, Diário Oficial, 1913. 128p. (DAH, AE, FDUSP, APL)

O sorocabano Visconde de Porto Seguro. Conferência lida em Sorocaba no Gabinete de Leitura Sorocabano na noite de 19 de Março de 1916. São Paulo, Brasil de Rothschild, 1916. 31p. (BMA)

Os cedros do Bussaco. Discursos do Dr. Eugênio Egas e Roberto Moreira proferidos no Jardim da Luz por ocasião da plantação dos cedros do Bussaco a 15 de Setembro de 1910. São Paulo, Poci&Weiss, 1910. 29p.

Os municípios paulistas (2 vols.). São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1925. 2216p. (DDI, IHGSP, BMA, AE, FDUSP, APL)

Os portugueses no Brasil (Sua ação patriótica e civilizadora). Conferência feita no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo em 10 de Junho de 1911. São Paulo, Poci&Weiss, 1912. 30p. (BMA, APL)

Portugal, Brasil (A Iniciativa Consiglieri Pedroso vista de lá para cá). Conferência realizada na Sociedade de Geografia de Lisboa em 25 de Abril de 1910. Lisboa, Universal, 1910. 19p.

Possidônio Mancio da Cunha Junior (Esboço Biográfico); Libertação Dos Escravos (Síntese), 2ª ed. São Paulo, Escolas Salesianas, 1941. 71p. (Separata dos Anais do III Congresso Sul-Riograndense de História e Geografia. Porto Alegre - 1940) (FDUSP, APL)

Possidônio Mancio da Cunha (Biografia). Porto Alegre, Globo, 1932.

Quatrênio presidencial do Dr. Washington Luís (1920-1924). São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1924. 571p. (DAH, DDI, IHGSP, BMA, AE, FDUSP, CMSP)

Relatório apresentado à Câmara Municipal de São Carlos do Pinhal em sessão de posse, aos 29 de Setembro de 1892, pelo Presidente da Intendência, Eugênio de Andrade Egas. São Carlos, Typographia D'O Popular, 1893. 41 p.



APL

B) ARTIGOS EM PERIÓDICOS**

- "A independência do Peru." RIHGSP. São Paulo, XXIII, 1927. p. 219-230.
- "Badaró - Japiassú - Regências." RIHGB. Rio de Janeiro, 208, Jul./Set. 1950. p. 260-339.
- "Badaró Japiassú - Exposição." RAPL. São Paulo, 57, Set. 1952. p. 19-65.
- "Bartholomeu Mitre." RIHGSP. São Paulo, XXI, 1924. p. 75-87.
- "Braz Cubas (O fundador de Santos)." RIHGSP. São Paulo, XIII (1908), 1911. p. 241-249.
- "Carlos Gomes." RAPL. São Paulo, 35, Set. 1946. p. 51-69.
- "Centenário natalício de Francisco de Paula Rodrigues Alves (1848-1948)." RAPL. São Paulo, 42, Jun. 1948. p. 67-94.
- "Conde Francisco Matarazzo." Diário Popular. São Paulo, 09/02/1938.
- "Congresso de Tucumán." RAPL. São Paulo, 55, Dez. 1951. p. 24-35.
- "D. Amélia (2ª Imperatriz do Brasil)." RIHGSP. São Paulo, XIII (1908), 1911. p. 229-240.
- "D. Amélia (2ª Imperatriz do Brasil)." RAPL. São Paulo, 54, Set. 1951. p. 71-84.
- "Elogios históricos (1916-1918)." RIHGSP. São Paulo, XXXIV, 1938. p. 341-434.
- "Elogios históricos (1919-1924)." RIHGSP. São Paulo, XL (1941), 1942. p. 495-553.
- "Fernão de Magalhães." RAPL. São Paulo, 50, Jun. 1950. p. 48-72.
- "História Geral: Regência Trina e Una, perfil político de Feijó." RIHGB. Rio de Janeiro, Tomo Especial - Vol. III - 1922, 1927. p. 121-145.
- "Independência ou morte!" RIHGSP. São Paulo, XIII (1908), 1911. p. 259-276.
- "Libertação dos escravos (1871-1888)." RAPL. São Paulo, 22, Jun. 1943. p. 48-64.
- "Monumento aos Andradas, em Santos (Discurso)." RIHGSP. São Paulo, XXII, 1923. p. 58-63.
- "O Ipiranga (De 24 de dezembro a 7 de setembro)." RIHGSP. São Paulo, XIV (1909), 1912. p. 311-321.
- "O Padre Feijó." RIHGSP. São Paulo, XIII (1908), 1911. p. 113-124.
- "Pedro Corrêa (O aventureiro)." RAPL. São Paulo, 59, Nov. 1954. p. 5-16.
- "Pedro Taques." RIHGSP. São Paulo, XIX (1914), 1915. p. 262-264.
- "Saldanha Marinho (O imortal)." RIHGSP. São Paulo, XIII (1908), 1911. p. 251-258.
- "São Paulo - A cidade." RIHGSP. São Paulo, XIV (1909), 1912. p. 287-301.
- "São Paulo (Fundadores da cidade)." RIHGSP. São Paulo, XIV (1909), 1912. p. 299-310.
- "Teatros (Ópera - São José - Provisório)." RAPL. São Paulo, 49, Mar. 1950. p. 29-45.
- "Teatros e artistas." RAPL. São Paulo, 32, Dez. 1945. p. 17-29.
- "Treze de Maio (Natalício de D. João VI)." RIHGSP. São Paulo, XIII (1908), 1911. p. 277-284.
- "Visconde de Porto Seguro (Francisco Adolpho de Varnhagen)." RAPL. São Paulo, 48, Dez. 1949. p. 59-90.
- "Washington Luis." RAPL. São Paulo, 40, Dez. 1947. p. 32-57.

** Siglas utilizadas: RAPL - Revista da Academia Paulista de Letras; RIHGB - Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; RIHGSP - Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

Eugenio Egas

OS CONTEMPORÂNEOS



Diogo Antonio Feijó

DBI

*Diogo Antonio Feijó,
a quem Eugenio Egas
dedicou muitos dos seus estudos*

Cóordenação e texto final

Dainis Karepovs

Pesquisa Histórica e Iconográfica

Suely Campos Azambuja

Dainis Karepovs

Christiani Marques Menuier

Apoio, Infra-estrutura e Pesquisa

Adélia Ribeiro Santos Hinz

Álvaro Weissheimer Carneiro

Christiani Marques Menuier

Jurema Leite Tesser

Priscila Pandolfi

Roseli Bittar Guglielmelli

Rosely Teresinha Assis

Solange Regina de Castro Bulcão

Suely Campos de Azambuja

Projeto Gráfico

Rosana Cláudia de Barros

Capa

Alexandre Pinheiro Simões

Editoração, Impressão e Acabamento

Serviço Técnico de Editoração e Produção Gráfica

Divisão de Imprensa

Departamento de Comunicação

Divisão de Acervo Histórico

Departamento de Documentação e Informação

Secretaria Geral Parlamentar

SUMÁRIO

Apresentação	3
Introdução	5
<i>Eugênio Egas: Um perfil biográfico</i>	7
<i>Atuação Parlamentar</i>	13
<i>Pronunciamentos:</i>	23
A questão municipal	24
Imigração	40
Carlos Gomes	48
Estado e cultura	49
A Dissidência de 1901 - Repercussões	51
Café e industrialização	55
Despedida	57
<i>Bibliografia</i>	59
a) Livros e brochuras	61
b) Artigos em periódicos	64

ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

S. PAULO

1835 - 1836

RECONSTITUIÇÃO DESDE 1835 A 1861

30 VOLUMES ORIGINAES

PUBLICAÇÃO OFFICIAL ORGANISADA

POR

EUGENIO EGAS

e

OSCAR MOTTA MELLO



**Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo**

Vanderlei Macris - Presidente

Roberto Gouveia - 1º Secretário

Paschoal Thomeu - 2º Secretário

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 Ibirapuera - São Paulo -SP- CEP04097-900

www.al.sp.gov.br